

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -
SEDS/PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -
CEDCA/PR
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'B' -
Palácio das Araucárias
CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná



Assembleia Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR
28/11/2014

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2014, às 8h30min, no auditório da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no 7º andar do Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº, - Bairro Centro Cívico, em Curitiba - Paraná, fizeram-se presentes os Conselheiros que integram o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**. Procedeu-se a saudação inicial através da **Conselheira Presidente, Márcia Tavares dos Santos**, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP. Nessa 1ª convocação contou-se apenas com a presença de 5 Conselheiros Governamentais, representando as suas respectivas Secretarias de Estado, a saber: Marli Mussulini (SETS), Thais Silva Carneiro (SETI), José Carlos Aliaga (SEPL), Márcia Tavares dos Santos (SESP), Leandro N. Meller (SEDS), Dra. Daniele M. Vieira (NJA/SEDS). Na falta do quórum regimental, aguardou-se o tempo exigido, permitindo que os demais Conselheiros se fizessem presentes. Em Segunda chamada, às 9h10min foi solicitada a auto-apresentação dos Conselheiros Presentes no plenário. Thais Silva Carneiro (SETI), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Dra. Daniele M. Vieira (NJA), Nadir Fantin (Instituto São José), Fátima Ikiko Yokohama (SEJU), Leandro Nunes Meller (SEDS), Marli V. Mussulini (SETS), Tatiana G. Neves (SESA), Lucas Vinicius (adolescente), Alexandra Alves José (Leonardo Murialdo), José Carlos Aliaga (SEPL), Iris Damian Scuzziato (Dorcas de Toledo), Márcia Tavares dos Santos (SESP), Marcela D. Evangelista (Financeir/SEDS), Dr. Fernando Moura (AT/SEDS), Dra. Daniele Cavali Tuoto (Ministério Público) Caio Vinicius Rezende (SEFA), Tatjane Garcia de Meira Albach (SEEC), Vanessa Luzia Martins (Assoc. Cultural e Educ. Infantil Menino Jesus), Gladys Tortato (SEDS), Patrick Reason (Encontro com Deus), contando ainda a presença de 05 adolescentes – **18 Conselheiros. Apreciação da pauta** – Alterações 1º Câmara do FIA deverá ter prioridade na sua apresentação, tendo em vista a extensão do seu relatório. 2º Foi sugerido pela **Conselheira Nadir** que a Sociedade Civil passa estar se reunindo, visando planejar a eleição da Presidência e Vice do CEDCA – **Aprovada. Apreciação da Ata da Assembleia Ordinária do mês de outubro/2014 – Aprovada. Informes da Secretaria Executiva – Secretária Maria Letícia Dellê. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA - AFA – Titular - Miliane Vergasta - Ordenação Diaconal de familiar e Suplente - Airton Foss - está em semana de provas finais na faculdade HPP – Paula Baena – ausência na reunião das Câmaras por motivo de trabalho. Casa Civil – Suplente Katyani – férias regulamentares. INFORMES. Escola de Educação em Direitos Humanos do Paraná – apresentação do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos (15 min) – considerando a mudança de data da reunião de novembro e por já ter compromisso agendado no período da manhã,**

solicita que sua apresentação seja no início da reunião no período da tarde. Reunião Extraordinária – dia 10/12, às 8h30 – em conjunto com o Conselho da Educação. A Fundação Abrinq encaminhou convite para participar da mesa de abertura do Seminário de Formação para os atores estratégico do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente que podem e devem contribuir com a Administração Pública na melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes dos municípios participantes, voltado à região sul – 12 e 13/11, no Bourbon Curitiba Convention Hotel – Dra. Édina foi representando o CEDCA. Instituto Gui Darin encaminhou convite para a cerimônia de abertura dos Jogos da Integração e Inclusão de Curitiba – 10/11 no Círculo Militar – Leandro foi representando o CEDCA. Of. nº 522/2014 – CMDCA de Cascavel – encaminhado ao CONANDA, com cópia ao CEDCA, onde solicita informações e esclarecimentos quanto a exigência que está sendo posta aos municípios para elaboração dos Planos Municipais de Acolhimento e Socioeducação, em um momento em que está sendo construído o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que o entendimento do CMDCA é de que este planejamento deve compor o Plano Decenal, pois está sendo exigido dos municípios trabalho redobrado na construção de documentos paralelos, ao invés de garantir uma força tarefa única. Of. nº 563 – CONANDA – informa que tomou conhecimento da Moção dos Adolescentes apresentada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Sarandi e cumprindo sua missão de zelar pela promoção, proteção e defesa dos direitos dos adolescentes, notadamente quanto a garantia do direito de participação de crianças e adolescentes em espaços de controle social, encaminha para conhecimento, a Resolução nº 159 de setembro de 2013, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com o Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Of. nº 218/2014 – MP Curitiba – solicita indicação de um representante do CEDCA para compor a Comissão que acompanhará a efetiva implementação da plataforma digital do Programa de Combate ao Abandono Escolar. Eleição Presidente e Vice-Presidente – deverá ser em janeiro, como não haverá reunião do Conselho nesse mês, devemos realizar a eleição em dezembro. Para tanto há a necessidade de composição da Comissão Eleitoral. CMDCA de Sarandi – encaminha cópia do of. nº 97/2014, onde parabeniza a atuação da Associação Novo Amanhã, no que se refere ao protagonismo dos adolescentes do município de Sarandi em diversas atividades, como elaboração e execução da oficina “Educa O Quê?”, que foi destaque no Jornal O Diário do Norte do Paraná. Conselheira Tatiana – SESA - relato sobre a participação na reunião do Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz . Convite do Ministério da Cultura e Volvo para o Espetáculo Musical Kiki Fábrica Asas. O Encontro Intersetorial Regional do Sul (RS,SC,PR) das Ações Estratégicas do PETI, ocorrerá nos dias 01 e 02 de dezembro de 2014, em Curitiba, sendo no dia 1/12/2014 no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Paraná e no dia 02/12/2014 na Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC – foram disponibilizadas 02 vagas para o CEDCA, sendo 01 para Conselheiro representante da sociedade civil e 01 para Conselheiro Governamental - foi encaminhado e-mail a todos os conselheiros informando que os interessados enviassem solicitação à SE. As interessadas foram Nadir (Inst. São José) e Juara (SEED)

Aprovadas as justificativas de ausências apresentadas nos informes da Secretaria Executiva. Através da Secretária Executiva **Maria Letícia Dellê**, houve o comunicado de que já foi expedida a convocação para Assembleia Extraordinária do CEDCA, em conjunto com o Conselho Estadual da Educação Dia 10/12/2014, às 8:30 horas. Registrada a chegada de **Douglas Moreira** (Fórum DCA) e da **Conselheira Adriana Porto**

Seus (SEET). Agendada a realização da eleição de Presidente e Vice do CEDCA – **Dia 11/12/2014**, com a chegada pontual Às 8:00. Tendo em vista outras sugestões, o assunto foi posto em votação – **Dia 11 às 8h:30min – 9 votos – Aprovado. Dia 12 às 8:30min – 7 votos**. Registrada a chegada da Conselheira Lia Burigo (SEED). **Equipe da Coordenadoria de Medias Sócioeducativas – Plano Estadual (Presentes os técnicos Cláudia – Eron – Leslie – Glória e Leticia)**. Dirigindo-se ao plenário, A Coordenadora dessa área, **Dra. Cláudia Foltran (SEDS)**, afirmou que nessa oportunidade estaria atendendo uma solicitação do CEDCA/PR, apresentando o Plano Decenal 2015-2024, cujas discussões foram iniciadas em 2012. Registrada a chegada da **Conselheira Débora (ABEC)** abrindo um espaço, **Dra. Claudia Foltran** mencionou a presença da **Pedagoga Glória**, sistematizadora e técnica responsável pela importante explanação que viria logo, a seguir. Essa enfatizou que o referido Plano já foi analisado pela Câmara de Garantia de Direitos, deverá ser aprovado e fiscalizado por esse Conselho. Assegurou ainda que a sua elaboração foi fruto de uma discussão tranquila, tendo muito claros os seus objetivos e metas. A partir daí, em tela, a **Técnica Glória** foi enumerando diversos tópicos, apontando que em 10 anos será possível corrigir, e melhorar de forma qualitativa esse sistema que atenderá diversas demandas. Trata-se de uma política pública específica (Violação de direitos e reinserção na sociedade articulação com políticas setoriais para o atendimento de adolescentes que cometeram atos infracionais). Registrada a chegada da **Conselheira Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe) – 9h45min**. A **Resolução 119/2006**, bem como a **Lei Federal Nº 12594/12 – SINASE** constituem normatização conceitual e jurídica, necessária à implementação em todo o território, dos princípios que regem esse atendimento. Foi apresentado um mapeamento do Sistema Sócioeducativo, com 15.708 adolescentes paranaenses inseridos, em cumprimento de algum tipo de medida, em 2013. A Gestora desse sistema é a SEDS, assessorada por um Colegiado articulador que envolve as áreas da **Saúde, Cultura, Educação, Trabalho, Assistência Social, Esporte, Direitos Humanos, Segurança Pública, entre outros (gestão do SINASE)**. A tarefa é de qualificar, especializar e ampliar esses serviços. Foi bastante enfatizado que essa Política só poderá ser eficaz, se for possível avaliá-la adequadamente. É necessário igualmente pensar no fortalecimento das famílias e dos trabalhadores, que também deverão participar dessas avaliações, criando assim um olhar mais apurado sobre o usuário do sistema. Foram demonstrados em tela os programas de atendimento e interface com as demais Políticas Setoriais, bem como o enfrentamento aos desafios que se apresentam na conjuntura atual. **Metas** – Propostas 80 metas a partir de quatro eixos, com seus respectivos objetivos. Finalizada a apresentação do Plano Decenal, a **Presidente Márcia** colocou seus agradecimentos, abrindo um espaço para discussões. Foi relatado ainda que as orientações do Governo Federal só chegou em setembro e mesmo assim não se perdeu o prazo tendo-se ainda uma longa série de indicadores. A guisa de informação, a **Conselheira Ires (Dorcas de Toledo)** pontuou mais uma vez que a Câmara de Garantia de Direitos tomou conhecimento desse documento, que foi acompanhado durante todo o decorrer do processo. No entanto, sabe-se que os municípios enfrentam sérios problemas na elaboração dos seus Planos Municipais. Sugeriu pois que são necessários os Seminários de avaliação lembrando ainda que no presente trabalho (Plano Decenal) contou-se com a participação de pessoas que atuam na ponta, no atendimento direto aos adolescentes. Alicerçada no seu qualitativo trabalho, a Coordenadora da área **Cláudia Foltran** relatou que foi realizada uma apresentação sucinta para a Câmara de Garantia de Direitos. A Coordenadoria conta com a atuação de 12 profissionais e mais a importante participação daqueles que, no interior, trabalham diretamente com os municípios. Esses trouxeram significativas propostas de metas para os

próximos 10 anos. O monitoramento será mensal, os relatórios anuais, com avaliação a cada 3 anos. Nesse momento, a **Conselheira Débora (ABEC)** pediu um aparte, informando que uma Comissão foi constituída e o CEDCA faz parte dela. Desejou saber quem participou dos trabalhos representando o Conselho, já que não se teve acesso ao Plano e existem ações que são de responsabilidade desse Colegiado, das quais sequer se teve o conhecimento. Posto isto, a **Coordenadora Cláudia** clarificou que as reuniões contaram com a participação da **Promotora e Conselheira Édina de paula (AMPIJ)**, que premiou a todos com diversas proposições; a OAB também prestou a sua colaboração. Assegurou as responsabilidades que cabem ao CEDCA são apenas referentes às Leis e nenhuma ação foi inserida ao Plano, sem prévia discussão. Estando convicta, a **Presidente Conselheira Márcia (SESP)** garantiu que o Plano decenal estava sendo apresentando e a Comissão poderá pedir vistas. A partir desse momento, a aprovação será de inteira responsabilidade do Conselho. Manifestou-se a **Conselheira Ires**, salientando que mais uma vez aponta um problema que se enfrenta no CEDCA: a Conselheira que participou dessa reunião não é integrante da Câmara. Esclarecendo, a **Presidente Márcia** registrou que a representante do Conselho nessa reunião foi a **Vice Presidente Conselheira Édina**, que indiscutivelmente detém um expressivo conhecimento técnico e jurídico. Na ocasião, o Conselho prestigiou a sua indicação já que ninguém se apresentou para essa incumbência. A **Conselheira Marli Mussulini** desejou registrar a atuação da **Conselheira Édina**, também presente em encontro com os técnicos da SETS, discorrendo sobre o SINASE. Mediante esses esforços e ausente nessa plenária por questões de saúde, considerou-se que a referida conselheira mereceria todo o respeito. Registrada a presença do representante do Centro de apoio operacional das Promotorias de Defesa da criança e do adolescente, **Fernando Guiraud**. Finalizou a **Coordenadora Cláudia Foltran**, pontuando que é uma liberalidade desse conselho aprovar o Plano Decenal de forma total ou com ressalvas, lembrando que essa entrega foi procedida dentro do prazo estipulado. Nesta esteira, a palavra foi dada ao **Conselheiro Patrick Reason (Encontro com Deus)** relatando que o Paraná é o Estado que mais tem acolhimento e essa situação precisa ser melhor trabalhada. Afirmou ter realizado uma breve avaliação, sobre adolescentes abaixo de 18 anos nos Estados unidos e o resultado indica que naquele país, acolhe-se apenas a metade. Após conversar com a **Dra. Daniele (Ministério Público)**, a **Presidente Márcia** apresentou uma proposta de encaminhamento: planeja-se uma Assembleia Ordinária para daqui duas semanas. Assim, esse material poderá ser encaminhado via e-mail. Com retorno impreterível para 5/12; na próxima plenária, os conselheiros irão se deter apenas nas controvérsias. Entendendo esse momento, a **Conselheira Nadir Fantin (Instituto São José)** avaliou que o Plano já havia sido apresentado no dia anterior, parabenizando então a **Técnica Glória**. Indiscutivelmente foi um belo trabalho! Executado por essa laboriosa equipe técnica. Assegurou que o CEDCA esteve muito bem representado pela **Conselheira Vice Presidente Édina de Paula (AMPIJ)**. Diante disso, a **Conselheira Nadir** considerou desejar aprovar o Plano Decenal nessa data, solicitando que a sua decisão constasse em ATA. A **Presidente Márcia** julgou oportuno afiançar que enquanto Câmara, essa aprovação também seria já, entretanto a **Conselheira Débora** garante que nem todos tiveram acesso a esse documento. Desde logo o **Conselheiro Leandro** colocou que se absteve de comentários; acompanhou todo o processo de elaboração, como também efetuou a leitura do Plano na íntegra. Fazendo um parêntese, a **Conselheira Débora** afirmou não estar colocando em cheque a competência ou da Comissão. Garantiu, porém, não sentir-se confortável em aprovar, sem pelo menos ter tomado conhecimento do conteúdo. Alegando respeitar também as atividades desenvolvidas pela Câmara de Garantia de Direitos, a

Conselheira Marli (SETS), também manifestou-se a favor da aprovação. A **Presidente Márcia** julgou oportuno colocar o assunto sob apreciação. **Em votação** – aprovação nessa plenária ou encaminhar via e-mail, deixando a decisão final para a próxima plenária. A **Conselheira Ires** efetuou o relato da Comissão, sobre a apresentação do Plano Estadual de atendimento Sócioeducativo na Câmara de Garantia de Direitos. **Em votação – Concordaram com o parecer da Câmara – Aprovado por maioria. Com 5 abstenções e nenhum voto contrário. Encaminhamento** – A secretaria Executiva encaminhará o documento para todos os Conselheiros, CMDCA's, bem como a deliberação a ser publicada. A **Presidente Márcia Tavares dos Santos** formulou agradecimentos dirigidos à **Coordenadora Cláudia Foltran** e toda a sua equipe, em especial à **Pedagoga Glória** que é servidora de carreira do CENSE Londrina II. Por sua vez, a **Dra. Cláudia** também estendeu a escuta, a paciência, bem como todas as Secretarias de Estado que deram suas contribuições. **Projeto Formando Cidadão** A coordenadora da Proteção Social Básica / SEDS **Conselheira Gladys Tortato**, trouxe aos Conselheiros relevantes informações sobre o Projeto Formando Cidadão, uma ação dirigida a adolescentes em vulnerabilidade social e que envolve as Secretarias da Família e Desenvolvimento Social, Segurança Pública, Prefeituras, Escritórios Regionais e o Comando da Polícia Militar. **Ações** – Cursos reforço escolar, noções militares, palestras, trabalho em horta, uma alternativa de ocupação do tempo livre e outras mais, desenvolvidas dentro das Unidades Militares que possuam estrutura física. (Guarapuava, Londrina, Cornélio Procópio, Campo Mourão, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Lapa, Maringá, Irati, Apucarana, Capanema, Araçongas, entre outros). A **Conselheira Ires** informou ter exercido a Coordenação, desse programa em Toledo, não podendo porém avaliar a metodologia que atualmente é utilizada. No passado foram realizados diversos encontros, inclusive na Academia do Guatupê. A lembrança dessa época traz ricas experiências, de um programa que apresentou efetivos resultados. Sugeriu que esse assunto seja dirigido à Câmara de Políticas Sociais. Agradecimentos foram dirigidos à **Coordenadora Gladys** e às técnicas Carmem e Magali. **Escola de Educação de Direitos Humanos – Palestrante: Cineiva Campoli Paulino Tono (SEJU) e membro da Comissão da Criança e do adolescentes da OAB.** A versão preliminar do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Paraná foi entregue ao Presidente do Conselho de Educação, em maio, contendo seis eixos. O norteador em âmbito internacional é a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Existem duas edições desse Plano: 2003 e 2013. e a Secretaria de Estado da Justiça detém 17 Programas, não se atendo exclusivamente ao sistema penitenciário e sim Direitos Humanos. • **Projeto de educação em Direitos Humanos.** • **Projeto com ações em comum.** - Acabar com a fome e a miséria; - Educação básica de qualidade; - todos trabalhando pelo desenvolvimento. • **Eixo Orientador** – Elaborar planos estaduais; - investir no fortalecimento de Comitês de educação em Direitos Humanos; - produzir recursos pedagógico e didáticos para a formação em Direitos Humanos; - Apoiar a capacitação de agentes multiplicadores; - recorrer a programas de inclusão digital; - Ampliar e fortalecer as redes de educação em Direitos Humanos. • No Estado do Paraná, oito (08) municípios encontram-se envolvidos: Foz do Iguaçu, Guarapuava, Ponta Grossa, Maringá, Curitiba, Cascavel e Francisco Beltrão. Foram realizadas 11 audiências públicas e 6 Câmaras Técnicas para se chegar à versão Preliminar, entregue em 05 de maio na Federação das Indústrias do Paraná. Para essa 1ª edição no País, apenas os Estados do Espírito Santo e Bahia se organizaram para ter esse Plano. Esclareceu a técnica, que em três anos consecutivos, a SEJU foi certificada como instituição parceira, para o desenvolvimento do milênio. O Ministério Público recomendou que esse trabalho fosse apresentado ao Conselho de Políticas sobre Drogas e o CEDCA. Solicitou aos

Conselheiros que encaminhassem sugestões para proceder alterações ou acréscimos. A **Presidente Márcia (SESP)**, deixou evidentemente que esse Plano foi construído de forma bem ampla e democrática todos os Conselheiros receberam a edição integral e a partir dessa data terão um prazo até 5 de dezembro, para apresentar suas contribuições ao Plano. Parabenizou a **Técnica Cineiva** pelo comprometimento e brilhante trabalho apresentado; colocando todos os atores, ao atuar no sistema penitenciário, precisam estar informados. Num questionamento, a **Conselheira Débora** desejou saber a vigência desse Plano bem como as metas referentes a cada ação, em especial aquelas voltadas para crianças e adolescentes. Abrindo um espaço, a **Conselheira Fátima (SEJU)**, registrou o brilhante trabalho da colega **Cineiva**, entendendo que a construção desse Plano passa pela perspectiva da educação, primeiramente quando se trabalha num tempo permanente. Nesse momento, presente no plenário a **Técnica Carla Andréia (UTPCA/SEDS)**, premiando os Conselheiros com um exemplar do caderno de **Capacitação do SIPIA formação continuada para conselheiros tutelares e municipais de Direitos de Crianças e adolescentes do Estado do Paraná. Protocolo Nº 11.790.872-0 (retorno do pedido de Vistas do Conselheiro Renann)**. O Conselheiro, representante da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, dirigiu-se ao plenário, informando ter examinado o referido processo, detectando a prevalência de óbitos nos CENSES, chamando a atenção para a falta de registros de informações de processos administrativos e criminais. Vale alertar que de 22 processos, somente 18 continham informações e desses, 16 estavam sem registro. Os números de óbitos são elevados e os gráficos dos seus estudos serão encaminhado para os Conselheiros. Encaminhamento da Presidência – foi solicitado ao Conselheiro Renann que insira os seus dados e planilhas num relatório, que serão posteriormente remetidos à Secretária da Família e essa encaminhará ao Secretário de Estado da Segurança Pública, com retorno ao Conselheiro (11 processos administrativos e 22 inquéritos policiais que deverão voltar já completos). **Câmara de Orçamento – Relator Conselheiro Renann**. 4.1- Protocolado sob nº 12.047.265-8 – Orçamento Criança e Adolescente. **Parecer da Câmara:** Trata-se do encaminhamento da minuta de lei que cria o Orçamento Criança e Adolescente no Estado Paraná ao Ministério Público e a OAB/PR para apreciação e manifestação diante a complexidade do assunto. Considerando que não houvera alguma manifestação até o presente momento, encaminha-se a plenária para posicionamento. **Parecer do CEDCA: Reiterar os ofícios já enviados, para o Presidente da OAB e o Procurador Geral de Justiça; Assunto também a ser pautado na Câmara de Políticas Básicas.** A **Presidente do CEDCA, Conselheira Márcia Tavares dos Santos (SESP)**, compartilhou a informação de que a eleição para a Presidência e Vice desse Colegiado dar-se-á em 11 de dezembro, às 8h30min, conforme regra regimental. A Comissão Eleitoral é constituída por **2 Conselheiros Governamentais Titulares (Marli Mussulini (SETS) e Tatiana Gomara Neves (SESA) e 2 Conselheiros Titulares da Sociedade Civil (Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo) e Débora Cristina dos Reis Costa (Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC)**, Presenças indispensáveis da OAB e Ministério Público – as inscrições para o pleito deverão ser formalizadas até 5 dias antes na Secretaria Executiva. Finalizando os trabalhos de manhã, a **Presidente Márcia** registrou a presença no plenário do Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado da Fazenda, **Caio Vinícius Rezende**, a quem foram dadas as boas vindas, garantindo que a sua presença trará conhecimentos imprescindíveis para o **orçamento criança. Intervalo para o almoço**. Retomada dos trabalhos às 14h15min. **Presenças anotadas:** Conselheiros Silmara Cristina Sartori (SETI), Lucas Vinícius (Adolescente), Vanessa Cristina Martins (Associação Cultural e Educacional Infantil Menino Jesus), Ires Damian Scuzziato (Dorcas de Toledo), Renata Mele (SEEC), Douglas Moreira (Fórum DCA), Alexandra

Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Débora C. Costa (ABEC – Marista), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe), Patrick Reason (Encontro com Deus), Shunaida Namile Sonobe (SESA), Dra Daniele Vieira (NJA), Marli V. Mussulini (SETS), Adriana Porto SEUS (Esporte e Turismo), Marcela D. Evangelista (SEDS), Lia Burigo (SEED), José Carlos Aliaga (SEPL), Fátima Ikiko Yokohama (SEJU), Márcia Tavares dos Santos (SESP), Nadir Fantin (Instituto São José), e mais 5 adolescentes – Total – **18 Conselheiros. Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo. Relatora: Conselheira Marcela.**

1. Interessado: SEDS/GFS: Balancete referente ao mês de outubro de 2014. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 2. Interessado: Conselho Tutelar de Corbélia:** Protocolo nº 10.697.711-9 – Referente ao convênio nº 281/11 – Município de Corbélia – O CT e o CMDCA de Corbélia encaminham o ofício nº 166/2014, onde comunicam que todos os membros do CT, juntamente com o Presidente do CMDCA, são desfavoráveis a fazer a doação ou troca de seu veículo, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 281/11, uma vez que foram informados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, que irão receber um automóvel novo. Relatam que para a demanda dos atendimentos do CT, se faz necessários dois carros. Também que foram informados extra oficialmente que o referido veículo seria doado ao Abrigo Anjo da Guarda, o qual é uma associação, onde as despesas são custeadas pelos prefeitos da comarca de Corbélia, Anahy, Cafelândia, Iguatu e Braganey, cabendo a estes municípios providenciar outro carro. E que o Abrigo Anjo da Guarda já possui um veículo, pois no ano de 2012, este CT efetuou uma doação de veículo FIAT/Uno (adquirido com recursos do FIA) para o mesmo. **Paracer do ER de Cascavel:** Se posiciona de forma desfavorável a cessão ou troca do veículo, relatando que o município deve priorizar a estruturação deste órgão tão importante do SGD, considerando também que o Serviço de Acolhimento é um consórcio entre outros municípios da região, devendo estes também se responsabilizarem pela sua estruturação. Destacam o fato que o Abrigo Anjo da Guarda já recebeu muitos recursos do FIA, referentes ao Programa Crescer em Família. **Informação da UTPCA nº 457/2014:** Desfavorável a doação do veículo ao Abrigo Anjo da Guarda. **Cópia do Ofício nº 698/2014 do MP – Comarca da Corbélia** endereçada a Presidência do CT onde encaminha a Recomendação Administrativa nº 31/2014, para ciência e execução, concedendo o prazo de 48 horas para resposta. **Recomenda:** 1- Que o CT de Corbélia execute a deliberação do CMDCA de Corbélia, no sentido de efetuar a entrega, mediante cessão de uso ao Abrigo Anjo da Guarda de Corbélia, mediante termo de cessão e depósito em nome da coordenadora do referido abrigo; 2- Que o Abrigo “Anjo da Guarda” execute a deliberação do CMDCA de Corbélia, no sentido de efetuar a entrega do atual veículo de uso do abrigo, mediante termo de cessão de uso e depósito ao Diretor do Programa Sinase de Corbélia; 3- Que o não cumprimento da deliberação do CMDCA poderá implicar em crime de desobediência e eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa ou falta funcional; 4- Prazo de cumprimento da presente recomendação administrativa: 48 horas; 5- Se necessário, o MP tomará as medidas judiciais necessárias a assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação e o fiel cumprimento das deliberações do CMDCA de Corbélia, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no art. 208, caput e par, único, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8069/90, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa. Segue também e-mail contendo os seguintes documentos: Cópia da ATA da Reunião Extraordinária do CMDCA, a qual ocorreu na data de 27/08/14 (posterior ao envio do ofício do CT e parecer do ER de Cascavel), a qual trata deste assunto; Cópia do Ofício nº 196/2014 do CT de Corbélia em resposta à Promotora de Justiça; Cópia do Termo de Entrega do Veículo do CT para o Abrigo Anjo da

Guarda; Cópia do Termo de Recebimento do Veículo do CT pelo Abrigo Anjo da Guarda. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1- Encaminhar ofício ao CT de Corbélia solicitando informações sobre a demanda atendida no município e a necessidade de dois veículos. 2- Encaminhar ofício ao MP de Corbélia, com cópia do Termo de Convênio, informando que o recurso foi deliberado pelo CEDCA e que o carro deve retornar ao CT devido a demanda. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 252/2014 do CT de Corbélia informando que atendem além do próprio município, 2 distritos sendo Ouro Verde do Piquiri e Nossa Senhora da Penha, comunidades sendo elas São Pedro, Santa Rosa, Colonia Nova, Planalto, Vasquinho, Carlito, Campininha, Barra Bonita, São Roque, São Miguel e Vila Rural Nossa Senhora da Salete, entre outras áreas rurais e outros atendimentos fora do município, como na cidade de Cascavel e serviços como do IML. E que quando estão em atendimento em uma dessas localidades, a sede fica sem condições de atender alguma ocorrência que por tempo vier a ser chamada, além de serviços administrativos os quais se faz necessário outro veículo. Também email do ER de Cascavel informando que o referido veículo não encontra-se no Conselho Tutelar de Corbélia, permanecendo no Abrigo Anjo da Guarda. E Ofício nº 273/2014 emitido pelo Conselho Tutelar constando tal informação. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP, reiterando o contido no ofício anterior e anexando cópia do ofício do CT de Corbélia, solicitando que o veículo retorne para o mesmo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 3. Interessado: SEDS/CMS: Protocolo: 12.168.396-2 – Referente ao Projeto "Aproximando Famílias" - A CMS solicita a continuidade do projeto "Aproximando Famílias". Este projeto custeia passagens aos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade. Valor do projeto: R\$ 190.000,00. Deliberação: Superávit 2013. Público alvo: Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade, com idade entre 12 e 18 anos incompletos. A abrangência do projeto será Estadual. Objetivos: Geral: Ampliar ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa o direito à convivência familiar e comunitária. Específicos: Intensificar o contato dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com seus familiares; Proporcionar a manutenção/restabelecimento de vínculos entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seus familiares; Ampliar o atendimento prestado às famílias dos adolescentes, através da realização de grupos e palestras; Intensificar a participação da família no Plano Individual de Atendimento do adolescente. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com voto contrário da Conselheira Não Governamental Alexandra Alves José. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com voto contrário da Conselheira Alexandra. 4. Interessado: Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/PR: Protocolo nº 11.720.827-3 – Referente ao Projeto de Capacitação e Qualificação da Atuação dos Atores do Sistema de Garantias de Direitos da Sociedade Civil Organizada – Fórum DCA/PR – Valor R\$ 1.000.000,00; Protocolo nº 10.787.544-1 – Referente ao Projeto de Qualificação da Sociedade Civil Organizada – Fórum DCA/PR – Valor R\$ 241.292,80. O Fórum DCA/PR encaminha o Ofício nº 008/2014 em resposta a solicitação do CEDCA, e informa que conforme deliberação em Assembléia Geral, a Associação Parananense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi desvinculada do Fórum DCA/PR, passando a não mais representar esta articulação da sociedade civil. Neste sentido, considerando que a entidade não dará continuidade aos projetos acima, consultam o conselho, sobre a possibilidade de outra entidade assumir a execução destes, diretamente ou através de reabertura das Deliberações iniciais. Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere: 1- a solicitação de**

manifestação formal da Associação Paranaense de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação à desistência do projeto. 2- Caso confirmada à desistência a deliberação nº 59/2012 será reaberta para inclusão de novos projetos, em seu inteiro teor, somente com alteração das datas. Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da Câmara, incluindo o saldo de R\$ 241.292,80 referente ao protocolo 10.787.544-1. 5. Interessado: SEDS/GFS:** Protocolo nº 11.953.019-9 – Referente ao Convênio nº 348/2013 - VII Congressul – Congresso Sul Brasileiro dos Conselheiros Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná - ACTEP – Para análise. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao Departamento Jurídico da Universidade Positivo para que fundamente as razões da não emissão de Nota Fiscal para comprovação dos gastos com locação do Teatro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Parecer do Departamento Jurídico da Universidade Positivo. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para análise do Parecer do Departamento Jurídico da Universidade Positivo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 6. Interessado: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri:** Protocolo nº 10.077.316-3 – Referente ao convênio nº 139/09 – Veículo Uno para uso da Casa Abrigo Renascer – Programa Crescer em Família; Protocolo nº 10.697.703-8 – Referente ao Convênio nº 376/11 – Veículo Uno para uso do Conselho Tutelar; Protocolo nº 2.911.262-2 – Referente ao convênio nº 107/97 – Veículo Gol para o Conselho Tutelar. A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri encaminha o Ofício nº 124/2014 tendo como objetivo o envio da Resolução 001/2014 e Ata 02/2014 do CMDCA de Alto Piquiri, referente as transferências dos veículos adquiridos com recursos do FIA. Resolução 01/2014 do CMDCA de Alto Piquiri que aprova as transferências dos veículos adquiridos com recursos do FIA conforme seguem: O Uno que foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 376/11, de uso do CT, irá para a Casa Abrigo Renascer; O Uno que foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 139/09, de uso da Casa Abrigo Renascer e o Gol que foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 107/97, de uso do CT, irão para o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Ata nº 02/2014 do CMDCA; Parecer do ER de Umuarama: Relatam que após visita ao município de Alto Piquiri foi constatado que os conselheiros fazem uso para os seus trabalhos do veículo Pálio Weekend e um veículo Uno. A proposta do município é a descrita acima (Resolução nº 01/2014 do CMDCA). Também que o órgão gestor da assistência social e toda rede desenvolvem um excelente serviço. Sendo assim tem parecer favorável a solicitação. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o redirecionamento do veículo Uno adquirido através do convênio nº 376/11 para Casa Abrigo Renascer. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a outros serviços do município, exclusivos para o atendimento à criança e ao adolescente, para onde os veículos Uno e Gol, adquiridos através dos convênios 139/09 e 107/97, respectivamente, possam ser redirecionados. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 16/2014 do CMDCA de Alto Piquiri, relatando sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é ofertado no Centro de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente e Família – CAICAF. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 7. Interessado: CMDCA de Roncador:** Protocolo nº 10.697.792-5 – Referente ao convênio nº 056/11 – Município de Roncador – O CMDCA encaminha o Ofício nº 127/2014/SAS, solicitando autorização para a destinação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 056/11, de uso do Conselho Tutelar, para a entidade de acolhimento institucional

Casa Lar Fada Madrinha. Também que o CT foi contemplado com um veículo Spin 2.0 através de emenda parlamentar. Segue cópia da Ata de Aprovação; Cópia da Resolução n.º 004/2014; Publicação da Resolução. Parecer do ER de Campo Mourão: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT de Roncador solicitando informações sobre a demanda local, e se o CT não necessita de dois veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício n.º 200/2014 do CT de Roncador, informando que quando receberam o novo veículo (SPIN), o antigo (adquirido com recurso do FIA, por meio do convênio n.º 056/11) foi entregue para a Ação Social do município, e também que devido a demanda, sendo a população em torno de 11 mil habitantes, não se faz necessário a utilização de 02 veículos. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 8. Interessado: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques:** Protocolos n.º 4.832.861-0 e 8.945.920-6 (9.677.942-9)– Referente aos convênios n.º 165/01 e 144/06 – A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques através do Ofício n.º 474/2013, envia entre outros documentos, Cópia da ATA do CMDCA, na qual consta descrito que este município teria que encaminhar pedido de autorização e retificação das ações e modificações de destinação de espaço alterado com recursos do FIA, onde funcionava contra turno social, para outro local eleito mais adequado, por razões de planejamento, reestruturação, interesse público e social, que estão descritas no ofício acima citado. Segue anexados aos protocolados os documentos a seguir: Cópia da LEI n.º 1.922/2013 de 05/07/2013 – EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Amparo ao Menor Marquesense de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências; Cópias das ATAS 14/2013 e 15/2013 do CMDCA; Cópia do termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 165/01 – Destinado à aquisição de material de consumo, equipamentos em geral e Construção de Quadra coberta com área de 300,00 m2, para o Projeto de Conta Turno Social "Pensar na Criança e no Adolescente é Investir no Futuro" e Termo de Convênio n.º 144/06 – destinado à Ampliação de Imóvel (Espaço Físico do Contraturno Social). Cópia do Informativo da Assistência Social; Fotos e Parecer Técnico do ER de Cascavel. **Parecer da Câmara do FIA: RETIRADO DE PAUTA. Parecer do CEDCA:** Retorna para análise contendo a seguinte documentação em complementação: Ofício n.º 50/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Cronograma das atividades realizadas na Quadra anexa a Secretaria da Agricultura. E-mail do município de Leônidas Marques. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Considerando os documentos recebidos, solicitar ao ER de Cascavel, nova visita ao local para verificação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Parecer do ER de Cascavel. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 – Encaminhar ofício ao MP local, com as cópias das solicitações do CEDCA e o Parecer do ER de Cascavel, informando sobre o risco envolvendo às crianças. 2 – Solicitar a devolução total do recurso, ao município, devidamente corrigido, no prazo de 90 dias após o recebimento do ofício, tendo em vista o desvio de finalidade. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício n.º 465/2014 em resposta ao CEDCA, bem como cópia do Termo de Ajustamento de Conduta do Ministério Público. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Suspender o prazo do ofício n.º 698/2014 do CEDCA, até que sejam cumpridos as determinações do TAC. Enviar cópia do TAC ao ER de Cascavel para acompanhamento do processo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 9. Interessado: SEDS/UTPCA:** Protocolo n.º 13.247.590-3 – Referente a Deliberação n.º 053/2014 – Programa CT Referencial – Município de Fazenda Rio Grande – Para análise uma vez que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande encaminha o Ofício n.º 315/2014, solicitando alteração do terreno, cujo os motivos estão dispostos no documento acima citado. Segue também a Informação n.º 728/2014 da

UTPCA: "Em atenção ao Ofício nº 315/2014, exarada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, informamos que realizada a análise desta, faz-se necessário expôr alguns fatos relevantes neste contexto. Primeiramente, devemos destacar o Parágrafo Primeiro do Art. 1º da Deliberação 088/2014. Este dispõe que os colegiados e municípios habilitados na deliberação em questão não poderão apresentar terreno diverso àquele aprovado pela Paraná Edificações, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e que sob nenhuma hipótese serão aceitas substituições do terreno ora aprovado. O município de Fazenda Rio Grande encontra-se entre os municípios que tiveram seus terrenos aprovados no Anexo I da deliberação supracitada e, conforme estipulado no artigo acima mencionado, não é permitida a troca do terreno apresentado e habilitado durante a primeira fase do Programa Conselho Tutelar Referencial – Meu Lugar na Cidade, por outro durante a segunda fase deste. Ainda, a decisão favorável à substituição do terreno apresentado pelo município de Fazenda Rio Grande no momento de habilitação abre precedente e, para que seja preservada a isonomia na relação entre Estado e municípios, todos os municípios ou colegiados aprovados na primeira fase também poderiam ser beneficiados com a possibilidade de trocar seus terrenos. Ante o exposto, encaminhamos esta informação para apreciação do CEDCA/PR". **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA, a substituição do Terreno, em caráter excepcional, tendo em vista um lapso na análise do Terreno anteriormente apresentado, onde constava o embarço. O município terá prazo até o dia 09/12/14 para reapresentar a documentação diretamente na UTPCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 10. Interessado: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU:** Protocolo nº 11.696.595-0 – Referente ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 001/2013 - Projeto " Formação para Mulheres-Mães do Sistema Penal do Paraná" – A Central de Convênios encaminha para análise e aprovação conforme segue: " A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, solicita a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 001/2013, Projeto **“Formação para Mulheres-Mães do Sistema Penal do Paraná”**, com o valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), celebrado entre esta SEDS e a SEJU, com recursos do FIA, bem como a alteração do Plano de Trabalho, para ampliar os locais de atendimento. A proposta inicial era para atender 700 Mulheres mães que se encontravam sob custódia da SEJU, nas seguintes Unidades Penais do Estado e Público-Alvo: Penitenciária Feminina do Paraná-PFP-Piraquara - Público- Alvo: 500. Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba-CRAF-Piraquara - Público-Alvo: 100. Centro de Reintegração Social Feminino de Foz do Iguaçu-CREF-Foz do Iguaçu - Público-Alvo: 100. O novo Plano de Trabalho apresentado destina somente a ampliação das Unidades Penais e redistribuição do Público-Alvo, sem aumentar a meta de formação de 700 (setecentas) mulheres mães do Sistema Penal e o valor dos recursos já aprovados, que passa a ser: Penitenciária Feminina do Paraná-PFP-Piraquara - Público -Alvo: 400; Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba-CRAF-Piraquara - Público-Alvo: 100; Centro de Reintegração Social Feminino de Foz do Iguaçu-CREF - Público- Alvo: 100; Presídio Central Estadual Feminino-Curitiba - Público-Alvo: 100." **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 11. Interessado: SEDS/CMS:** Apresentação do relatório de execução parcial do projeto de Qualificação Profissional nas Unidades Socioeducativas realizado pela Associação Horizontes. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 12. Interessado: Prefeitura Municipal de Quarto Centenário:** Protocolo nº 3.554.974-9 – Referente ao convênio nº 085/98 – A Prefeitura Municipal de Quarto Centenário encaminha o ofício nº 016/2012-GAPRE, de 07/02/2012, solicitando autorização para substituir o

automóvel, marca Fiat, modelo Uno Mille EX, 1999, Placas AIC 7353, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 085/98, de uso do Conselho Tutelar. E com o recurso decorrente da venda do veículo será para aquisição de equipamentos/veículo destinado a área da criança e do adolescente. Em 16/02/12 encaminhado cópia do ofício 016/12 para Escritório Regional de Campo Mourão para providências. Em 03/04/2012, o ER de Campo Mourão encaminha Informação Técnica orientando ao Município quanto a Resolução 369/08, salientando que deverão constituir uma comissão de Inservibilidade e /ou Desnecessidade, autorizada pelo Administrador Público que emitirá a declaração para fins de venda do veículo. E que o resultado da venda seja comunicado ao CMDCA e CEDCA, e que sua utilização deverá ser voltada exclusivamente à criança e o adolescente. Em 12/11/12, O ER de Campo Mourão encaminha ofício nº 103/12 ao município solicitando posicionamento do mesmo. Em 10/12/12 a PM de Quarto Centenário responde ao ER de Campo Mourão, por meio do ofício nº 157/12/GAPRE, informando que o referido veículo encontra-se paralisado no pátio de máquinas, aguardando processo de leilão. **Parecer da Câmara do FIA: 1) Encaminhar ofício para a Prefeitura solicitando informações sobre a constituição da Comissão de Inservibilidade e/ ou Desnecessidade, bem como, orientar o Gestor Público, que para apreciação do pedido, deverá ser apresentado um projeto e plano de aplicação, do que será realizado com os recursos provenientes da venda ou leilão do veículo em questão. 2) Oficiar o CT e o CMDCA solicitando a demanda atendida pelo CT, bem como se o CT possui outro veículo para atendimento. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 078/2013, datado de 01/03/13 ao Prefeito Municipal de Quarto Centenário, foi reiterado por meio do ofício 588/13 datado de 10/09/13, com prazo de 30 dias para resposta; novamente reiterado por meio do ofício 065/14 datado de 12/03/14, com prazo de 30 dias para resposta. Ofício nº 079/13, datado de 01/03/13 a Presidência do CT de Quarto Centenário cuja resposta recebemos em 22/04/13; Ofício nº 080/2013, datado 01/03/13 ao Presidente do CMDCA de Quarto Centenário, reiterado por meio do ofício 589/13 datado de 10/09/13, com prazo de 30 dias para resposta; novamente reiterado por meio do ofício 066/14 datado de 12/03/14, com prazo de 30 dias para resposta. E com exceção do ofício 079/13 ao Presidente do CT, os outros não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando a solicitação contida nos ofícios nº 65 e 66/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o ofício nº190-GAPRE onde encaminha cópia da portaria 076/2014 que constitui a comissão especial de avaliação de bens móveis e a cópia do projeto e plano de aplicação, do que será realizado com os recursos provenientes do leilão do veículo em questão, sendo que este tem previsão para acontecer no mês de dezembro de 2014. Segue também cópia da ATA nº 004/2013 do CMDCA; e Ofício nº 004/2014 do CMDCA de Quarto Centenário contendo a resposta solicitada pelo conselho. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 13. Interessado: SEDS/CAMFIA:** Solicitação para que seja aprovado um comunicado, em que as instituições/entidades e Secretarias de Estado afetas aos direitos da criança e do adolescente (Art 5º – Item I da Deliberação nº 15/2008) que solicitarem a inclusão de seus projetos ao "BANCO DE PROJETOS", o façam até a reunião do mês de novembro, a fim de que possam garantir que os mesmos, sejam inseridos a tempo de receber as doações até o último dia útil do ano de 2014. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção da Conselheira Não-Governamental Ana Paula Baena. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para informar que em virtude do Marco Regulatório o comunicado não

foi publicado. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 14. Interessado: Escritório Regional de Paranavaí:** Protocolo nº 8.694.559-2 – Referente ao Convênio nº 495/06 – Prefeitura Municipal de Paranapoema – O ER de Paranavaí encaminha o memorando nº 158/13, onde solicita providências do CEDCA, uma vez que parte dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 495/06, não se encontram no município, bem como o próprio serviço de atendimento às crianças e adolescentes está desativado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local, com cópia ao CMDCA, para providências necessárias. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 303/13, datado de 03/06/13 ao Promotor de Justiça de Paranaity, sendo reiterado através do ofício nº 583/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 063/14 em 12/03/14; Ofício nº 304/13, datado de 03/06/13 a Presidência do CMDCA de Paranapoema, sendo reiterado através do ofício nº 584/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 064/14 em 12/03/14; E não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando a solicitação contida nos ofícios nº 65 e 66/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que os ofícios encaminhados e que não obtivemos resposta, foram destinados ao Promotor de Justiça de Paranaity e a Presidência do CMDCA de Paranapoema. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 - Encaminhar ofício ao CMDCA, reiterando a solicitação contida no ofício nº 64/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. 2 – Encaminhar ofício ao Promotor de Justiça de Paranaity, reiterando o ofício nº 63/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta no prazo de 15 dias úteis, dos ofícios encaminhados ao CMDCA de Paranapoema e ao Promotor de Justiça de Paranaity, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a possibilidade de inscrição em dívida ativa do município, do valor total do repasse devidamente corrigido, caso seja favorável, proceder a inscrição e enviar cópia de inteiro teor do processo ao TCEPR, ao CAOPCAE e ao MP local. Encaminhar ainda, ofício ao ER, ao município e ao CMDCA para conhecimento quanto à inscrição. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 15. Interessado: Prefeitura Municipal de Mandaguari:** Protocolo nº 9.212.320-9 – Referente ao Convênio nº 010/2008 – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandaguari encaminha o ofício nº 52/2013 – Serviço Social, contendo a justificativa para solicitação de transferência dos bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 010/2008. Em anexo segue ATA nº 23 da Reunião Extraordinária do COMUDICAMAN de Mandaguari datada de 13/11/13, relatando que é favorável a transferência dos bens onde, a Pré-Escola Dra. Renata irá utilizar a sala para atender crianças e os equipamentos serão utilizados nas oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que irá atender crianças e adolescentes. **Parecer do Er de Maringá: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. 1- Encaminhar ofício ao município informando que o equipamento deve continuar sendo utilizado para o fim destinado no convênio. 2- Encaminhar ofício ao MP local solicitando a fiscalização do atendimento do serviço no local de origem. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos: - Parecer técnico do ER de Maringá referente a não aprovação do redirecionamento dos bens

adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 010/2008. - Ofício nº 069/2013 – Serviço Social da SMAS de Mandaguari solicitando a fundamentação do CEDCA para a desaprovação do pedido de redirecionamento, bem como que seja reavaliado, baseando-se nas justificativas encaminhadas através deste; - ATA nº 24 do CMDCA de Mandaguari. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ao NJA para parecer quanto a negativa do município em atender a deliberação do Conselho. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo a Informação nº 111/2014/NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: PELO ENCAMINHAMENTO DA CÓPIA DA INFORMAÇÃO DO NJA/SEDS Nº 111/2014 PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETENTE DA COMARCA DE MANDAGUARI, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do MP de Mandaguari até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar novo ofício ao MP local reiterando o contido no ofício nº 167/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

16. Interessado: Escritório Regional de Cornélio Procópio: Protocolo nº 3.130.032-0 – Referente ao Convênio nº 191/97 - O ER de Cornélio Procópio encaminha o memorando nº 068/2013, no qual consta o envio do ofício nº 35/2013 da Secretaria Municipal de Ação Social de Andirá e do ofício nº 04/2013 do CMDCA de Andirá, referente a solicitação para procedimento legal e cabível quanto ao veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 191/97, de uso do Conselho Tutelar, que precisa de consertos e troca de peças e tais consertos superam o valor do veículo. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município para que proceda a inservibilidade do patrimônio, de acordo com a o art. 7º da Resolução Conjunta nº 369/2008 do SECJ/CEDCA, e parágrafos. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna para análise contendo Ofício nº 13/2013 do CMDCA e Ofício nº 175/2013 da Secretaria Municipal de Ação Social, informando que foi nomeada uma Comissão de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, por meio da Portaria nº 9.583/2013 – cópias em anexo. Também que após procedimentos realizados a Comissão emitiu a Declaração de Inservibilidade do veículo Ford Fiesta 1.0 NPI ano/modelo 97/98 e assim recomenda-se que o município aliene o mesmo aos seus bens patrimoniais. E o Conselho entende que após a realização do leilão, e verificado seu resultado, deverá deliberar a respeito da utilização do recurso obtido, em conformidade com a Resolução Conjunta 369/2008. Em anexo enviam todo os documentos relativos ao trabalho realizado pela comissão. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 06/2014 do CMDCA de Andirá e do Ofício nº 072/2014 da Secretaria Municipal de Ação Social, os quais informam que a Prefeitura Municipal realizou leilão em 28/03/14, conforme documentos em anexo, oportunidade em que o referido veículo fora colocado à venda, contudo não houve qualquer interessado. Sendo assim o município tem a pretensão de realizar novo leilão, no decorrer do 2º semestre de 2014, e todos os procedimentos em relação a este serão comunicados ao CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise em virtude de estar nos aproximando do término do 2º semestre de 2014 e não obtivemos nenhuma informação sobre o leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informação quanto ao leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

17. Interessado: SEDS/GFS: Valor complementar para fechamento da Deliberação nº 074/12 e 051/2013 no valor de R\$ 105.973,48. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

18. Interessado: SEDS/UTPCA: Referente a Deliberação 65/2014 - Cofinanciamento de Programas Não Governamentais de Aprendizagem - Para análise e aprovação do

Projeto e Plano de Aplicação dos protocolos listados abaixo: **18.1 - Protocolo nº 13.306.615-2 – UNILEHU:** Para correção do valor aprovado na plenária de outubro/2014. Valores corretos: FIA: R\$ 195.040,00 Contrapartida: R\$ 1.972,00 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** **18.2 - Protocolo nº 13.286.888-3 - Instituto Educacional Dom Bosco:** Para correção do valor aprovado na plenária de outubro/2014. Valores corretos: FIA: R\$ 75.303,00 Contrapartida: R\$ 760,00 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** **18.3 - Protocolo nº 13.286.478-0 - Comunidade Bom Pastor de Nova Esperança:** Projeto "Aprendizagem em Assistente Administrativo" FIA: R\$ 92.567,50 Contrapartida: R\$ 1.001,10 Parecer UTPCA: Após retornar do ER de Maringá, o presente protocolado foi encaminhado à apreciação dos ajustes procedidos pela COMUNIDADE BOM PASTOR de Nova Esperança, a qual atendeu parcialmente ao solicitado, conforme segue: A entidade informou (folhas 66/67) que não possui Lei de Utilidade Pública Estadual. Este documento é condição *sine qua non* para o conveniamento com a entidade. Apesar das correções solicitadas, o Plano de Aplicação ainda apresenta erros e informações insuficientes, tais como os encargos sociais da contratação de instrutores que não estão no corpo do plano (estão em planilha anexa), itens classificados erroneamente e constando marcas comerciais. Ademais, a entidade solicita um aparelho de telefone celular tipo "smartphone", no valor de R\$ 1.100,00, o qual entendemos não ser um item pertinente para aquisição com recursos do convênio, principalmente por tratar-se de um telefone com tantas funcionalidades. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** **18.4 - Protocolo nº 13.309.417-2 - APMI de Santa Izabel do Oeste:** Projeto "Programa Social Municipal de Aprendizagem" FIA: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 1.500,00. Parecer UTPCA: O processo foi remetido ao ER Francisco Beltrão que solicitou, via e-mail e telefonemas, os ajustes à entidade, que não atendeu à nenhum deles. Os problemas apontados no presente projeto, não sanados pela entidade, foram: O projeto apresentado prevê a realização de cursos de almoxarife, arquivista, auxiliar de escritório e contínuo. O curso de contínuo, conforme o Catálogo Nacional de Aprendizagem anexo à Portaria 723 do MTE, é indicado para pessoas entre 18 e 24 anos. A LISTA TIP, previsto no Decreto Federal 6481/2008, em seu Item 72 também veda a mesma atividade para pessoas com idade inferior a 18 anos. O projeto não apresenta a forma de articulação da entidade com a rede local para garantir a ocupação de 30% de suas vagas com o público prioritário previsto na deliberação, bem como não apresenta a sua articulação com as empresas parceiras, informando apenas que as empresas devem buscar a entidade. A entidade deve justificar a compra dos equipamentos de informática. No Plano de Aplicação, o item Bom Ar deve ser alterado já que o nome trata de marca comercial; o item "apostilas próprias do programa" deverá ser melhor especificado (reprodução da apostila tipo xerox? Impressão em gráfica? Impressão na própria entidade? O material é comprado pronto de alguém?). Conforme o detalhamento, a entidade terá que corrigir a natureza da despesa, colocando em Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, por exemplo. As declarações constantes nas folhas 73 e 74 devem ser grafada em papel timbrado da entidade, com assinatura conjunta entre o representante legal e o contador responsável. A documentação juntada às folhas 85 a 88 não comprova que a entidade tenha o Cadastro Nacional de Aprendizagem e a validação de seus cursos. Trata-se apenas de documentos que demonstram que a entidade solicitou seu cadastramento e a validação junto ao MTE. Ao consultarmos o portal *Juventude Web* do MTE verificamos que nem a entidade e nem os cursos estão cadastrados no momento (vide "print" de tela juntado às folhas 90 e 91), o que pode significar que a validação já venceu (não há curso com validade vigente), que o cadastramento solicitado não foi deferido ou que retornou para a entidade proceder ajustes e análise posterior. O CNAP é condição básica de acesso ao recurso da Deliberação 65/2014, conforme Artigo 5º, alínea "a" da referida deliberação. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**

Câmara. 18.5 - Protocolo nº 13.286.671-6 - ONG ORAR: Projeto "Guarda Mirim da ONG Orar". FIA: R\$ 131.964,00 Contrapartida: R\$ 1.319,40 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Cornélio Procópio para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação já que, conforme documentos às folhas 66-67, a entidade desiste do recurso por não ter condições de cumprir as adequações solicitadas. Para ciência do CEDCA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.**

18.6 - Protocolo nº 13.302.537-5 - SOS Obras Sociais de Palotina: Projeto "Melhorando o Aprendizado" FIA: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 1.000,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Toledo para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela SOS SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS de Palotina, ao que se verificou que os ajustes foram parcialmente apresentados, sendo que os pontos mais críticos e essenciais não foram ajustados. Na Informação nº 629/2014 (folhas 78-79), esta UTPCA informa da impossibilidade de realização de algumas atividades proibidas pela LISTA TIP. Além de não refazer o projeto excluindo tais atividades, a entidade envia novamente o Plano de Aplicação Geral e Planilha Detalhada contendo os mesmos itens referentes às oficinas de artesanato. Além de proibido pela legislação vigente, o artesanato não se configura como aprendizagem. Outrossim, os documentos juntados às folhas 86-90 tratam apenas da solicitação de cadastramento da entidade e validação do curso. Na folha 90 é possível verificar o "status" da solicitação: "Aguardando adequações solicitadas". Ou seja, o CNAP da entidade não foi homologado pelo MTE, tendo este determinado adequações (ou documentais ou na própria entidade), para nova análise do processo. Portanto, a entidade não possui o CNAP e não há previsão se este será ou não concedido a ela. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

18.7 - Protocolo nº 13.310.841-6 - SOS Guarda Mirim de Arapongas: Projeto "Projeto Aprendiz em Serviços Administrativos" FIA: R\$ 500.000,00 Contrapartida: R\$ 5.040,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Apucarana para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela SOS – Guarda Mirim de Arapongas, ao que se verificou que apesar de apresentadas as justificativas, o projeto segue em desacordo com a legislação vigente. A entidade esclarece que o curso é ofertado para adolescentes entre 15 e 18 anos (folhas 79-81) e justifica que não tem responsabilidade sobre o curso, já que por ser a única entidade desta natureza com registro no CMDCA, foi procurada pelo SENAI para estabelecer uma parceria, na qual a entidade apenas seleciona e paga o transporte para os adolescentes, sendo todo o restante do processo de responsabilidade do SENAI. A entidade justifica que Arapongas é um grande polo moveleiro e que houve bastante interesse pelo curso. Há que se questionar vários fatores: a) a entidade possui o CNAP, mas não possui validação do curso de aprendiz em movelaria, até porque possivelmente o MTE jamais validaria este curso para pessoas com idade entre 15 e 18 anos, já que o próprio CONAP define idade superior a 18 anos para esta atividade. b) as parcerias reconhecidas pelo MTE são aquelas em que a entidade executa ao menos a parte de formação cidadã exigida para os cursos de aprendizagem e o Sistema "S" executa a parte específica da atividade. Neste caso, a Guarda Mirim de Arapongas configura-se apenas com uma instituição intermediadora, não executando nenhuma parte do curso. c) pode-se conjecturar uma série de subjetividades quanto à atividade, mas o fato posto é que a LISTA TIP traz claramente em seu item 53: *Descrição do trabalho proibido:* Em indústria de móveis. *Prováveis riscos ocupacionais:* Esforços físicos intensos; exposição à poeira de madeiras, solventes orgânicos, tintas e vernizes; riscos de acidentes com máquinas, serras e ferramentas perigosas. *Prováveis repercussões à saúde:* Afecções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; bronquite; pneumonite; edema pulmonar agudo; enfisema intersticial;

asma ocupacional; cortes; amputações; traumatismos; dermatose ocupacional; anemias; conjuntivites. d) Apesar do ER de Apucarana apontar que está de acordo com a aprovação do projeto porque a entidade encontraria-se nos casos excepcionais elencados no Art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 6481/20087, não encontramos dentro do processo qualquer autorização por parte do MTE para realização do curso, até porque o próprio Inciso I diz que esta excepcionalidade poderia ocorrer apenas no caso de adolescentes com idade superior a 16 anos. Tampouco localizamos qualquer documento que comprove a excepcionalidade do Inciso II, qual seja: parecer técnico circunstanciado assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho que ateste que a atividade não oferta riscos, devidamente validado pela unidade descentralizada do MTE. Ademais, a entidade não apresentou a documentação referente ao detalhamento das divisórias, conforme solicitado por orientação do Departamento de Engenharia e Obras – DEO. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade que liste as atividades que são desenvolvidas no curso de Moveleiro, e nas empresas parceiras (atividade prática) e os Pareceres Técnicos Circunstanciados (das empresas) assinados por profissionais legalmente habilitados em Segurança e Saúde do Trabalho homologado pela GRT, até 31/12/14. No caso da impossibilidade de apresentação dos referidos documentos, que a entidade avalie a possibilidade do encerramento das atividades de movelaria, ao final das turmas em andamento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.8 - Protocolo nº 13.307.472-4 - APAE Piraí do Sul:** Projeto "Programas de Aprendizagem" FIA: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 1.000,00 Parecer UTPCA: Informo que após retornar ao ER de Ponta Grossa para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela APAE de Piraí do Sul, ao qual verificou-se: A entidade não possui o CNAP, os documentos apresentados às folhas 89-96 demonstram apenas que a entidade solicitou o seu cadastramento. Como é de conhecimento, para obtenção do cadastro é necessário que a entidade e os cursos ofertados cumpram uma série de requisitos exigidos pelo MTE através de suas portarias. Desta forma, o fato de a entidade solicitar o cadastro, não garante que ele o será concedido. Apesar de solicitado pelo ER de Ponta Grossa já na primeira avaliação do projeto, a entidade não fez as adequações apontadas quanto à metodologia e cronograma (folha 77). No Plano de Aplicação, a entidade solicitou itens com marcas comerciais e não descreveu/especificou itens como computadores, impressoras, notebooks e tablets. Não especificou também quais instrutores serão contratados, por quantas horas semanais e por quanto tempo. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.9 - Protocolo nº 13.285.766-0 - Casa Maternal de Maringá:** Após retornar ao ER de Maringá para correções e apresentação de justificativas, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para conhecimento já que, conforme Ofício nº 112/2014 (folha 108), a entidade desiste do recurso da Deliberação nº 65/2014 por “questões burocráticas”. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. 18.10 - Protocolo nº 13.300.020-8 - Associação Educacional FANUEL de Telêmaco Borba:** Projeto "Aprender Fazendo" FIA: R\$ 400.000,00 Contrapartida: R\$ 4.205,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Ponta Grossa para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL de Telêmaco Borba, ao que se verificou que a entidade retirou as marcas comerciais dos itens mas não atendeu ao pedido de retirada do pagamento de pessoal solicitado no parecer desta UTPCA, folha 150. A entidade manteve a contratação dos profissionais Pedagogo (40 horas), Psicólogo (20 horas) e Educador Físico (20 horas), apenas colocando antes a designação “docente” ou “oficineiro”. Ressalte-se que o pagamento de pessoal era

vedado pelo Art. 13 da Deliberação nº 65/2014. O valor referente ao pagamento de pessoal no referido Plano de Aplicação perfaz 44% do total solicitado de recursos de FIA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade que retire do plano de aplicação o item relativo ao pagamento de pessoal Pedagogo e Psicólogo, e substitua por itens permitidos pela Deliberação nº 065/2014, até 31/12/14, sob pena de reprovação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.11 - Protocolo nº 13.311.482-3 - APMIF de Ibiporã:** Projeto "Formação e Aprendizagem Social" FIA: R\$ 200.000,00 Contrapartida: R\$ 2.000,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Londrina para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela APMI de Ibiporã, ao que verificou-se que a entidade retirou os cursos que eram apenas de qualificação profissional do projeto e plano de aplicação, retirou o curso não validado, voltando o projeto para execução do curso de auxiliar administrativo, para o qual possuem validação do MTE. Os demais ajustes quanto às declarações e plano de aplicação também foram atendidos. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.12 - Protocolo nº 13.287.101-9 - Espaço Jovem Evolução de Cornélio Procópio:** Projeto "Futuro Cidadão" FIA: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 1.000,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Cornélio Procópio para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pelo ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO, ao que se verificou que a entidade não cumpriu ao solicitado: a entidade não possui o CNAP e justifica que tentou obtê-lo mas o MTE da regional de Londrina negou-se a assinar o recibo e receber Termo de Compromisso "exclusivamente pelo fato da entidade não ter os professores dos cursos registrados em carteira de trabalho" (transcrição do ofício da entidade). A entidade afirma necessitar do recurso do FIA para poder regularizar tal situação. A entidade pretende realizar curso de manicure, o qual está previsto no CONAP para pessoas com idade superior a 16 anos. Já o curso de auxiliar de confecção, do arco "Profissionais Polivalentes da confecção de roupas" é vedados para pessoas com idade inferior a 15 anos. A entidade não explicita como se dá a sua articulação com as empresas, informando através de ofício que "a articulação com as empresas já foi realizada e o contrato com as mesmas se dará assim que o convênio for acertado". **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.13 - Protocolo nº 13.311.743-1 - APMI Guarda Mirim de Londrina:** Projeto "Aprendizagem para a Vida" FIA: R\$ 132.039,00 Contrapartida: R\$ 2.100,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Londrina para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pelo APMI GUARDA MIRIM de Londrina, ao que se verificou: a entidade solicitava cursos não permitidos pela Lista TIP e para os quais não possui validação do MTE. No documento juntado à folha 85 a entidade justifica que apenas cede o espaço para que o SENAI realize a parte teórica de confeitaria, padaria e produção industrial. Informa também que esta é a última turma que está ocorrendo na entidade destes cursos já que o SENAI e as empresas estão se adequando conforme orientações e fiscalizações da DRT. Informa também que seguirá realizando os cursos de auxiliar administrativo e operador do comércio, ambos com validação do MTE. Os ajustes quanto ao Plano de Aplicação foram integralmente atendidos e os documentos faltantes foram juntados ao protocolado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Solicitar ao ER que acompanhe o encerramento dos turmas de Confeitaria, Padaria e Produção Industrial, e informe ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.14 - Protocolo nº 13.311.715-6 - EPESMEL de Londrina:** Projeto "Qualificar o ambiente para melhor atender" FIA: R\$ 499.997,83 Contrapartida: R\$ 5.008,50 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Londrina para correções, o presente

protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pelo EPESMEL de Londrina, ao que se verificou: quanto ao Plano de Aplicação, foram procedidos todos os ajustes solicitados. quanto aos cursos de confecção e eletrotécnica, a entidade junta os documentos 97-103, os quais sugerimos a apreciação direta pelo CEDCA/PR. Parecer DEO: **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade que avalie a possibilidade do encerramento das atividades de confecção e eletrotécnica industrial, ao final das turmas em andamento, e que sejam realizados os ajustes solicitados pelo DEO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.15 - Protocolo nº 13.309.390-7 – EIPA GUARDA MIRIM Dois Vizinhos:** Projeto “Ampliação da oferta dos serviços da entidade Guarda Mirim com atividade poliesportiva” FIA: R\$ 198.000,00 Contrapartida: R\$ 2.000,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Francisco Beltrão para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pelo EIPA - Guarda Mirim de Dois Vizinhos, ao que se verificou: quanto às atividades proibidas na Lista TIP, a entidade apresentou novo projeto, do qual tais atividades foram retiradas; o cadastro no CMDCA foi atualizado; as declarações foram ajustadas e reapresentadas; quanto ao CNAP, conforme vê-se às folhas 121-122, a entidade deu entrada na requisição do referido documento apenas em 28/10/2014. Sabe-se que o processo para concessão do referido cadastro é bastante criterioso, exigindo uma série de adequações das entidades e dos cursos, conforme as portarias do MTE. Portanto, o fato da entidade demonstrar que solicitou o CNAP não garante que ela o obterá. Consultamos na presente data o sítio eletrônico do MTE e conforme consta nos “prints” das telas juntadas às folhas 128-129, o CNAP da entidade ainda não foi emitido. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.16 - Protocolo nº 13.301.076-9 – Fundação Educacional Pe. Luis Luise de Cafelândia:** Projeto “Melhorias para melhorar” FIA: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 1.000,00 Parecer UTPCA: após retornar ao ER de Cascavel para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE de Cafelândia, ao que se verificou que a entidade cumpriu todos os ajustes solicitados. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.17 - Protocolo nº 13.307.139-3 – ADOLESCENTRO de São Mateus do Sul:** Projeto “Aprendizagem e Protagonismo Juvenil” FIA: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 1.000,00 PARECER UTPCA: Após retornar ao ER de União da Vitória para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pelo ADOLESCENTRO de São Mateus do Sul, ao que se verificou que: os ajustes quanto ao Plano de Aplicação e declarações foram integralmente atendidos; quanto ao CNAP, a entidade informa ter dado entrada na validação do curso pretendido, mas ainda não obteve retorno da avaliação. Consultamos ao portal *juventude web* na data de hoje e o curso ainda não foi validado. Vale ressaltar que a entidade possui CNAP, mas não possui a validação do curso aludido no presente projeto. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.18 - Protocolo nº 13.285.184-0 – Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida:** Projeto “Educação pela Qualificação e Trabalho” FIA: R\$ 136.280,00 Contrapartida: R\$ 1.500,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Foz do Iguaçu para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA de Foz do Iguaçu, ao que se verificou que: a entidade retirou na íntegra do seu Plano de Trabalho o curso de turismo e hospitalidade já que este foi validado pelo MTE para pessoas com idade superior a 18 anos. Quanto à alteração solicitada no plano de aplicação, a entidade não atendeu ao ajuste. A informação constante à folha 75/76 é clara no sentido de que

o veículo que seria abastecido deveria ser de propriedade da entidade. O documento apresentado (folhas 90-91) trata de um veículo de propriedade da SEDS, cedido por empréstimo à entidade. Ressalte-se que no Termo de Cessão Temporária de Veículo por Empréstimo, no item 2º, está estabelecido como regra que a entidade deveria arcar com as despesas de combustível, óleo lubrificante, pneus, etc., não sendo possível pagar combustível para este veículo com recursos decorrentes do convênio a ser firmado por meio da Deliberação nº 65/2014. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade a retirada do item combustível do plano de aplicação, referente ao veículo cedido pela SEDS, até 31/12/14, sob pena de reprovação do projeto. A Câmara reforça que quanto ao curso de turismo e hospitalidade a entidade deverá respeitar a faixa etária a partir dos 18 anos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.19 -**

Protocolo nº 13.287.085-3 – SEMEAR de Medianeira: Projeto “Juventude em Movimento” FIA: R\$ 386.126,60 Contrapartida: R\$ 3.960,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Foz do Iguaçu para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela SEMEAR de Medianeira, ao que se verificou: a entidade retirou na íntegra do seu Plano de Trabalho os cursos não permitidos para pessoas com idade inferior a 18 anos. Na folha 76 do novo projeto a entidade compromete-se a observar rigorosamente as idades validadas pelo MTE para cada curso ofertado. O Plano de Aplicação foi ajustado mas ainda contém um erro, já que no pagamento de pessoal por RPA (contrapartida), a entidade não calcula os encargos sociais. A Lei de Utilidade Pública Estadual foi devidamente juntada (fls. 98). **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade a inclusão do cálculo de encargos sociais da contrapartida no plano de aplicação, até 31/12/14, sob pena de reprovação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.20 -**

Protocolo nº 13.311.128-0 – Associação Regional de Assistência ao Menor de Umuarama: Projeto “Ampliação e Adaptação de Infraestrutura Física na Guarda Mirim” FIA: R\$ 300.000,00 Contrapartida: R\$ 3.000,00 Parecer UTPCA: Informo que após retornar ao ER de Umuarama para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR de Umuarama, ao que se verificou: quanto ao Plano de Aplicação, os itens solicitados foram detalhados, mas a entidade colocou a marca comercial do veículo, o que não é permitido. A entidade fere o Artigo 13 da Deliberação nº 65/2014, já que não retirou os itens relativos a pagamento de pessoal (Assistente Social – 20 horas, Pedagogo – 40 horas e Zelador). A Lei de Utilidade Pública Estadual foi devidamente juntada (fls. 134). A entidade apresentou o comprovante de pagamento da ART da obra. Quanto ao CNAP, os documentos juntados às folhas 138-151 apenas demonstram que a entidade deu entrada na requisição do referido documento. Sabe-se que o processo para concessão do referido cadastro é bastante criterioso, exigindo uma série de adequações das entidades e dos cursos, conforme as portarias do MTE. Portanto, o fato da entidade demonstrar que solicitou o CNAP não garante que ela o obterá. Consultamos na presente data o sítio eletrônico do MTE e conforme consta nos “prints” das telas juntadas às folhas 154-155, o CNAP da entidade ainda não foi emitido. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.21 -**

Protocolo nº 13.286.472-1 – Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos de Maringá: Projeto “Aprendizagem Profissional” FIA: R\$ 300.000,00 Contrapartida: R\$ 3.000,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Maringá para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS de Maringá, ao que se verificou: a folha de rosto foi devidamente juntada. Quanto ao CNAP, a entidade apresenta uma série de justificativas para o fato de não

ter o cadastro (folhas 103 a 113). Sem o cadastro, a entidade não atende ao previsto no Art. 5º, alínea “a”, da Deliberação n.º 65/2014. Conforme “prints” das telas do portal *juventude web*, várias outras entidades de Maringá possuem o CNAP. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.22 - Protocolo nº 13.283.052-5 – Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí – “Frei Rafael Mainka”:** Projeto: Projeto de Aprendizagem “Assistente Administrativo”: Aprendiz para o Futuro FIA: R\$ 64.500,00 Contrapartida: R\$ 645,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Paranavaí para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS FREI RAFAEL MAINKA de Paranavaí, ao que se verificou: todos os ajustes quanto ao Plano de Aplicação e documentos foram integralmente atendidos. Quanto ao CNAP, conforme vê-se às folhas 100-108, a entidade deu entrada na requisição do referido documento no dia 21/10/2014. O processo para concessão do cadastro é criterioso, seguindo as portarias do MTE, portanto a solicitação do CNAP não é garantia de que a entidade terá seu cadastro aprovado. Até o dia de hoje, 25/11/2014, o sítio eletrônico do MTE ainda não havia emitido o CNAP da entidade. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.23 - Protocolo nº 13.285.793-8 – Fundação Isis Bruder de Maringá:** Projeto “Programa de Aprendizagem = Auxiliar Administrativo” FIA: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 1.000,00 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade que apresente o registro CNAP em nome da instituição, que aprove o projeto apresentado à luz da Deliberação nº 065/2014 no CDMCA e que altere o plano de aplicação retirando o item pessoal, que é vedado pela Deliberação, até 31/12/14, sob pena de reprovação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18.24 - Protocolo nº 13.289.543-0 – Associação de Proteção à Infância e Maternidade de Terra Boa:** Informamos que o projeto apresentado pela APMI DE TERRA BOA, apresentado em decorrência da Deliberação nº 65/2014, encontra-se em **desacordo** com a deliberação supra, conforme os apontamentos abaixo: A entidade não apresentou a Folha de Rosto exigida no Plano de Trabalho padrão do Anexo I da deliberação supra; os cursos propostos ferem a LISTA TIP (Decreto Federal n. 6481/2008), pois preveem a realização de atividades perigosas, penosas ou insalubres para pessoas com idade inferior a 18 anos, por atuarem com objetos perfurocortantes, materiais e equipamentos emissores de calor, etc; o curso de auxiliar de confecção, conforme o Catálogo de Aprendizagem disposto na Portaria 723 do MTE, estaria enquadrado no arco “Profissionais Polivalentes da confecção de roupas”, o qual somente pode ser ministrado para jovens entre 18 e 24 anos, com carga horária teórica mínima de 480 horas, além das atividades práticas; o curso de auxiliar de serviços de panificação, conforme o Catálogo de Aprendizagem disposto na Portaria 723 do MTE, se enquadraria no arco “Padeiros, confeitores e afins”, o qual também se destina a pessoas entre 18 e 24 anos, com carga horária teórica mínima de 400 horas; os cursos de auxiliar de informática e auxiliar administrativo, embora permitidos para a faixa etária dos 14 aos 18 anos, estão em desacordo com o previsto nas Portarias 723/2012 e 1005/2013 do MTE, já que não cumprem a carga horária mínima de aulas teóricas e atividades práticas, conforme previsto no Catálogo Nacional de Aprendizagem, item “Agentes, assistentes e auxiliares administrativos”, para os quais se requer no mínimo 400 horas/aulas teóricas e 400 horas de atividade prática em empresa, para que se caracterize programa da modalidade de aprendizagem; a entidade não apresentou o **Cadastro Nacional de Aprendizagem**, o qual é requisito obrigatório para acesso ao recurso, conforme previsto no Artigo 5º da deliberação supracitada; o Plano de Aplicação Geral está ilegível devido a um problema na sua impressão; todos os cursos propostos serão contratados, o que pode caracterizar a terceirização do objeto principal do projeto; a declaração exigida no item XI do Anexo II da Deliberação n. 65/2014 é expedida pela

Prefeitura Municipal de Terra Boa e não pela entidade proponente; não é possível realizar obras, sejam reformas, reparos ou ampliações no caso ora analisado, pois o imóvel onde funciona a escola profissionalizante pertence à Prefeitura Municipal de Terra Boa, ferindo assim o previsto no Artigo 14 da Deliberação n. 65/2014 e demais legislações vigentes. No processo em questão, cabe-nos manifestar nossa preocupação quanto ao descumprimento da LISTA TIP, ofertando atividades e inserindo os adolescentes em empresas para realizar atividades impróprias e proibidas para a faixa etária, ferindo inclusive tratados internacionais (da Organização Internacional do Trabalho) dos quais o Brasil é signatário, cabendo orientação do Escritório Regional e, inclusive, fiscalização pelos órgãos responsáveis da área do trabalho (Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho). O processo retornou ao ER de Cianorte para correções, com solicitação de realização de visita técnica à entidade acompanhados pelo Ministério Público. O processo retornou à sede da SEDS em 24/11/2014 e junto deste continham documentos como o Ofício n.º 311/2014 do MP de Terra Boa, no qual o Promotor de Justiça endossa a realização dos cursos e a importância destes, em que peses grande parte deles exponha os adolescentes a riscos. Foi juntado também um parecer do Conselho Municipal do Trabalho, no qual consta que aquele conselho aprovou na íntegra o projeto, em que pese todas as atividades proibidas pela legislação vigente. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar cópia do processo ao CAOPCAE para conhecimento com especial atenção ao ofício n° 311/2014 expedido pelo MP de Terra Boa, e ao MPT para conhecimento e providências cabíveis, inclusive junto à GRT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, encaminhando cópia integral ao Procurador Geral da Justiça. Todos o processos do Item 18 que estão em diligências deverão ser protocolados a resposta no Escritório Regional até dia 31/12/2014, e após o parecer do ER protocolar na UTPCA até o dia 06/01/2015; esclarecendo que ambas as datas devem estar registradas no processo.**

19. Interessado: SEDS: Para habilitação no Banco de Projetos/Fia Doações: Captação de recursos para realização da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$: 1.200.000,00 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Não Governamental Alexandra Alves José. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer sobre a possibilidade jurídica de captação de recursos do FIA para a finalidade acima descrita.**

20. Interessado: SEC/CEDCA: A SEC/CEDCA encaminha o Ofício n° 730/2014 contendo a solicitação da Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação relativo à priorização de recursos destinados à criação e produção de materiais dedicados à contextualização e simplificação do plano decenal e à preparação das crianças e adolescentes para participação das conferências, abordando a temática do controle social e o papel dos Conselhos de Direitos, fortalecendo a imagem e a atuação deste Conselho Estadual frente à proteção de crianças e adolescentes em nosso Estado. **Parecer da Câmara do FIA: A Câmara solicita que a Câmara de Capacitação apresente o valor que será destinado à ação para reserva de recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

21. Interessado: Prefeitura Municipal de Sarandi: Protocolo n° 9.951.520-1 – Referente ao convênio n° 065/08 – Programa Liberdade Cidadã - Município de Sarandi – A Prefeitura Municipal de Sarandi encaminha o Ofício n° 1003/2014-SAS – solicitando apreciação sobre o redirecionamento dos itens que se encontram discriminados neste documento, os quais foram adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio n° 065/08 – Liberdade Cidadã, que estão em desuso, para a sede do Conselho Tutelar do município. Informam também que nos locais de execução do PAEFI e do MSE já possuem equipamentos similares aos redirecionados. Segue cópia do Ofício n° 780 do CT de Sarandi o qual solicita ao Diretor de Proteção Social Especial de Sarandi, a disponibilidade de empréstimo dos equipamentos; Cópia da Resolução n° 32/2014 do CMDCA a qual dispõe sobre o Redirecionamento de Equipamentos /Bens

adquiridos com recursos do FIA – Convênio 065/2008 para a sede do CT; Parecer Técnico do ER de Maringá: Relatam que após visita realizada aos serviços CACAVV , PEMSE e no CT, constataram que os bens em questão já se encontram alocados na sede do CT. Também que a justificativa apresentada para o redirecionamento dos equipamentos destinados ao CACAVV (geladeira e fogão), o serviço já possui bens similares, desta forma não implicará no seu desenvolvimento. Porém frente ao serviço PEMSE ocorre divergências nas informações, pois em relação a PIA com tampão na cor branca, foi constatado a necessidade desta no mesmo. Sendo assim são favoráveis ao redirecionamento dos equipamentos citados no documento expedido pelo município para o CT, com exceção da PIA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o parecer do ER. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 22. Interessado: CMDCA de Castro:** Protocolo nº 5.014.489-5 – Referente ao convênio nº 285/02 – Município de Castro – O CMDCA de Castro encaminha o ofício nº 013 informando que o veículo KOMBI, identificação nº 128 – placa AKR 4614, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 285/02, para uso do Conselho Tutelar, foi considerado inservível pela Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pelo Decreto nº 844/2012, conforme laudo de avaliação e demais documentos em anexo. Também que o CMDCA, seguiu as orientações contidas nas Resoluções 369/2008 e 226/2010. Parecer do ER de Ponta Grossa: Relata que diante da documentação apresentada, a equipe técnica de ER, posiciona-se favorável a solicitação do município e a Deliberação do CMDCA de Castro, aguardando posicionamento do CEDCA, para as devidas providências conforme § 3º do Art. 7º Deliberação nº 134/2014 – CEDCA – considerando a Resolução nº 369/2008. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município solicitando informação sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, no prazo de 15 dias úteis, após o recebimento, com respectivo plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município reiterando o contido no ofícios nº 680/2014 e 681/2014, respectivamente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 23. Interessado: Escritório Regional de Curitiba:** Protocolo nº 11.156.474-4 e 10.099.681-2 - Referente ao convênio nº 026/12 e 076/09 respectivamente – Centro de Reintegração Social “Batalhão da Última Hora “ - CRESBH - O ER de Curitiba encaminha o informe técnico, comunicando que o CRESBH encerrou suas atividades, conforme foi constatado em visita na data de 05/03/13. A referida entidade recebeu recursos do FIA, por meio dos convênios nº 076/09 o qual executou na totalidade o Plano de Aplicação e no de nº 026/12, que não foi executado. Foram feitas todas as orientações necessárias a mesma no que se refere a solicitação de rescisão do convênio não executado, com a devolução de recurso, bem como o redirecionamento dos equipamentos adquiridos para outro projeto que atenda criança e adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade, com cópia ao CMDCA, para que a mesma proceda a devolução dos recursos não executados e a sugestão de remanejamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, em até 30 dias, após o recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Protocolo nº 11.156.474-4 - Retorna com informação de que o recurso do FIA, referente ao convênio nº 026/2012, não executado, foi devolvido dentro do prazo solicitado. Quanto ao remanejamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 076/09 – Protocolo nº 10.099.681-2 , informamos que reiteramos ofício com a solicitação na data de 03/09/2013. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Câmara tomou ciência da devolução do recurso. Será encaminhado novo ofício solicitando o remanejamento dos equipamentos adquiridos no convênio nº 076/2009, para outras**

ações voltadas exclusivamente à criança e o adolescente, aprovado pelo CMCDA, com prazo de 30 dias. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 598/13, datado de 30/09/13 e reiterado por meio do ofício nº 082/14, datado de 12/03/14, ambos com prazo de 30 dias para resposta. E não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade, com cópia ao COMTIBA, reiterando a solicitação contida no ofício nº 82/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta da CRESBH bem como do COMTIBA até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a possibilidade de inscrição em dívida ativa da entidade, do valor total do repasse devidamente corrigido, caso seja favorável, proceder a inscrição e enviar cópia de inteiro teor do processo ao TCEPR, ao CAOPCAE e ao MP local. Encaminhar ainda, ofício ao ER, ao município e ao COMTIBA para conhecimento quanto à inscrição. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhando cópia integro ao Procurador de Justiça do Paraná. 24. Interessado: CMDCA de Nova Esperança:** Protocolo nº 10.697.821-2 – Referente ao convênio nº 203/11 – Município de Nova Esperança - O CMDCA encaminha o Ofício/CMDCA/017/2014 solicitando autorização para redirecionar o veículo UNO, placa AVT 5386, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 203/11, de uso do CT, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que conta somente com uma Kombi para atender a demanda e as solicitações dos equipamentos, especialmente o Projeto Pia II, assim como o CMDCA, CMAS, CMDI, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e ainda o SCFV. Também que o redirecionamento do carro não prejudicará os trabalhos do CT, pois o mesmo foi contemplado com um outro automóvel. **Parecer do ER de Maringá: Favorável desde que seja utilizado pelo Programas Piá II e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambos que atendem crianças e adolescentes. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT do município solicitando informações quanto a demanda de atendimento e se o mesmo não necessita de dois veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos: - Ofício nº 487/2014 do CT de Nova Esperança com a resposta solicitada. - Ofício nº 20/2014 do CMDCA informando que o CT não apresenta demanda para 2 veículos, conforme embasado no relatório apresentado por este, para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em 13 de novembro de 2014 (anexo) e na deliberação de solicitação deste CMDCA, onde a Secretária de Assistência Social justifica o pedido para atender a demanda especialmente do projeto Pia II, que atende aproximadamente 60 crianças, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que atende um total de 115 crianças e adolescentes, como também atender a demanda deste conselho em capacitações, visitas de acompanhamentos e fiscalização das entidades e projetos cadastrados e/ou para concessão de registro. E que nesta mesma reunião estava presente uma conselheira tutelar representando o colegiado. Ressaltam também que em outro momento, houve a solicitação de redirecionamento do veículo gol ano 2001 para o CREAS e Casa Lar Esperança, o que foi autorizado pelo CEDCA devido a pouca demanda, que não difere dos dados atuais apresentados (relatório anexo). **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. O veículo deve permanecer no CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 25. Interessado: SEDS/UTPCA:** Protocolo nº 11.815.965-9 – Referente a Deliberação nº 51/2013 – Associação de Pais, Amigos, Deficientes Visuais ou Deficientes Auditivos de Cornélio Procópio – A UTPCA encaminha para ciência do Ofício nº 08/14 de 28/08/14, emitido pela referida

entidade, a qual comunica sobre a desistência do recurso no momento. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da informação. Encaminhar ofício a entidade informando que, se houver interesse, a entidade poderá reapresentar o projeto, dentro dos itens relacionados na Del. N° 051/2013, até 10/11/2014 no ER. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os dados a seguir: FIA: R\$ 40.000,00 Contrapartida: R\$ 408,00 Parecer UTPCA: O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) às fls. 90/92 concedeu nova oportunidade para que a Entidade reapresentasse o projeto dentro dos itens da Deliberação 51/2013 até o dia 10.11.2014 no Escritório Regional de Cornélio Procópio, uma vez que haviam desistido do recurso por não possuírem o valor necessário para a contrapartida relativa à aquisição de veículo utilitário. A UTPCA manifestou-se no sentido de que a entidade protocolou novo projeto, em consonância ao disposto na Deliberação nº 51/2013 (fls. 05/10). O Escritório Regional de Cornélio Procópio manifestou-se favoravelmente ao projeto, conforme informação técnica de fls. 47/48. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o projeto no valor de R\$ 40.000,00. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 26. Interessado: SEDS/UTPCA:** Protocolo nº 13.418.723-9 – Referente ao Diagnóstico dos Direitos Violados no Estado do Paraná - 2012/2014- SIPIA CT WEB - Diagnóstico de direitos violados a partir das informações do SIPIA CT WEB com a finalidade de subsidiar a elaboração de políticas públicas. Este diagnóstico é parte das ações previstas no Plano de Ação 2014 do FIA/PR, Deliberação nº 83/2013 na linha de ação "Análise qualitativa dos dados do SIPIA CT Web". Neste primeiro momento, não se fará análise qualitativa, mas sim dos direitos violados, visando a atender o previsto no Objetivo 1 do Eixo 6 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Valor FIA: R\$ 8.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 27. Interessado: SEDS/UTPCA:** Protocolo nº 13.418.494-9 – Referente a Capacitação de Nível Intermediário no SIPIA CT WEB - Fundamentos Teóricos e Práticas do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB. Oferta de curso na modalidade à distância, para o CT, CMDCA e servidores da SEDS, com total de 35 horas, para 400 a 800 alunos aproximadamente, a ser executado com saldo proveniente da Deliberação nº 48/2011. Valor FIA: R\$ 24.521,40. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 28. Interessado: Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social – ADDES:** Protocolo nº 13.419.493-6 – A ADDES encaminha o Projeto "Karate no Cense" para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações. **Valor Total:** R\$ 1.058.614,00 (um milhão e cinquenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais). **Classificação do Projeto conforme o Artigo 6º Deliberação CEDCA 015/2008:** Atenção ao adolescente em conflito com a lei. **Público Alvo:** O projeto destina-se à adolescentes **em cumprimento das medidas de internação e de semiliberdade**, de ambos os sexos em 16 CENSEs e 08 Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná. **Objetivo Geral:** Contribuir para o desenvolvimento integral dos adolescentes participantes, por meio da aprendizagem e vivência do Karatê Tradicional, em suas características esportivas e filosóficas. **Objetivos Específicos:** fomentar a construção e reconstrução de projetos de vida; possibilitar alternativas para a redução da exposição do adolescente em situação de risco social, proporcionando o contato com a prática esportiva e cultural; promover a (re)integração social e a defesa dos direitos de cidadania dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; além de contribuir para a reinserção na sociedade; Propiciar ações socioeducativas interativas, democráticas, que garantam o direito ao conhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades; Propiciar a prática consciente de atividades esportivas, recreativas, educativas e culturais; Proporcionar a formação de hábitos de disciplina e autocuidado através da prática esportiva; Estimular a cidadania e a participação social dos jovens. **Parecer da Equipe Técnica da SEDS:** Favorável. **Parecer da**

Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 29. Interessado: SEDS/UTFPF: Referente as Deliberações nº 020/2012, nº 081/2013 e nº 073/2014 – “AFAI” – Para análise e aprovação do protocolo listado abaixo: **Protocolo nº 13.007.891-5 – AFAI de Assaí - Valor R\$ 84.000,00:** O projeto em tela prevê ações referenciadas pela equipe técnica do CREAS. Estão previstas visitas domiciliares, atendimentos individuais se constatada a necessidade, atendimentos em grupo, palestras (relacionadas a questões sociais, uso e abuso de álcool e drogas, medidas socioeducativas, violência, entre outras), curso de cabeleireiro, curso de manicure e pedicure, curso de doceiro, curso de salgadeira, curso livre em técnicas de vendas, oficina de elementos de hip hop, oficina de Muay Thai. O processo foi analisado pelo GOS e o GF, que solicitou correções no plano de aplicação, as quais foram atendidas pelo município. O pleito refere-se à aquisição de equipamentos eletro/eletrônicos, armário, bebedouro, ar condicionado, mesas, balcão, saco de pancada para atividades de muay thai, aparadores de chute, luvas, caneleiras, protetores bucais, joelheiras, coquilhas (protetores genitais), e contratação das palestras, cursos e oficinas. Os pareceres do Escritório Regional e da Unidade Técnica são favoráveis. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 30. Interessado: SEDS/GAS:** JUNTO COM ITEM 31 Protocolo nº - O GAS encaminha o Projeto - "Aquisição de Bens Móveis para as Unidades de Socioeducação - CENSES/CASAS DE SEMILIBERDADE" para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações. **Valor Total:** R\$ 469.357,10 **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 31. Interessado: SEDS/CMS:** Protocolo nº 13.426.961-8. A CMS encaminha o projeto "Fortalecendo Equipes", para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações, para qualificação do atendimento socioeducativo. **Valor Total:** R\$ 1.100.000,00 Este projeto visa propiciar aos servidores melhores condições de trabalho e integração, na perspectiva de garantir eficácia no desempenho de suas funções. Através da construção um novo modelo de ação institucional, que possibilite a integração da equipe de cada unidade socioeducativa, fortalecendo as relações interpessoais e aprimorando a comunicação em todos os níveis. Desta forma, espera-se melhorar e qualificar o atendimento socioeducativo no Estado do Paraná. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 32. Interessado: CMDCA de Goioxim:** Protocolo nº 11.383.043-3 e 4.187.516-0 – Referente ao Convênio nº 330/99 – O CMDCA de Goioxim encaminha o ofício nº 48/2011, informando que durante reunião ordinária, deste conselho municipal, contaram com a presença de membros da Comunidade do Diamante, do município acima citado, onde estes reivindicaram a doação de uma casa de pré-moldado, adquirida com recursos do FIA, por meio do convênio nº 330/99, que era utilizada para projetos relacionados às crianças e adolescentes, e que está desativada desde 2006. Também que esta casa encontra-se em um local de risco e vem sendo alvo de constantes depredações por parte de vândalos, não proporcionando utilidade aos trabalhos destinados a classe mencionada. E que a Prefeitura possui um projeto para construção de uma quadra neste local, para o desenvolvimento de esporte e lazer aos alunos do Colégio Municipal Moisés Lupion, localizado ao lado. Quanto as atividades estão sendo desenvolvidas com as crianças e adolescentes, em quatro salas anexas a Secretaria de Promoção Social, as quais são adequadas para tal. Sendo assim o CMDCA, aprova de forma unânime, a transferência deste imóvel para comunidade de Diamante, cuja finalidade é de proporcionar uma infraestrutura adequada para atendimento das crianças/adolescentes e famílias nas áreas da saúde, educação e esporte, assim como trabalho da pastoral, visando a melhoria e a qualidade de vida, assegurando a estes os direitos que lhes são atribuídos e o reconhecimento de sua particular condição de pessoas em desenvolvimento. Parecer do ER de Laranjeiras do Sul: Favorável; Seguem em anexo: Cópia da Ata da Reunião do CMDCA, laudo de vistoria técnica do Engenheiro da Prefeitura, Projeto de Lei para a Câmara Municipal que autoriza o Executivo Municipal a doar a

construção em pré-moldado e o abaixo assinado da Comunidade de Diamante requerendo o imóvel. **Parecer Câmara do FIA: Como não está claro na solicitação se a Comunidade Diamante tem personalidade jurídica, será encaminhado ofício ao CMDCA para informar quanto à regularidade desta Comunidade e a propriedade do terreno onde será instalado o imóvel. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para apreciação, contendo o Ofício nº 01/12 do CMDCA de Goioxim, cópia dos Documentos do Terreno, cópia dos Recibos de Compra e Venda do Terreno, cópia da ATA 01/2010 onde consta a escolha dos representantes da Comunidade Diamante e cópia da ATA 005/2010, constando a escolha do novo coordenador (presidente). **Parecer Câmara do FIA: TENDO EM VISTA QUE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL É DA MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, SERÁ NECESSÁRIO TERMO DE CESSÃO DE USO, DE NO MÍNIMO 20 ANOS, PARA A COMUNIDADE DIAMANTE, PARA QUE A CASA DE PRÉ-MOLDADO POSSA SER REDIRECIONADA. Parecer CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o documento solicitado. Sendo importante ressaltar que não consta a cessão de uso de no mínimo 20 anos. **Parecer Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. RETORNA PARA O MUNICÍPIO PARA QUE SEJA FIRMADO TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE PARTICULARES ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELA MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, PELO PRAZO MÍNIMO DE 20 ANOS. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os ofícios a seguir para a presidência do CMDCA e não obtivemos resposta até a presente data. Ofício nº 456/2012 – datado de 18/12/12; Ofício nº 442/2013 – datado de 30/07/13; Ofício nº 069/2014 – datado de 12/03/14. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS, solicitando orientações quanto a legalidade e a competência do CEDCA, referente a aprovação de redirecionamento de equipamentos/imóveis/veículos, dos recursos repassados através de transferência voluntária aos municípios e entidades, conforme previsto nas Resoluções Conjuntas nº 369/2008 e nº 226/2010. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1020/2014 do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: Tendo em vista que trata-se de bem imóvel e a época da formalização do termo não houve cláusula condicionando a necessidade de autorização do CEDCA para venda do mesmo, bem como nenhuma anotação na matrícula do imóvel de restrição de venda, o CMDCA de Goioxim é responsável pela deliberação de redirecionamento do imóvel. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

33. Interessado: SEDS/CPSE: Protocolo nº 10.099.833-5 – Referente ao convênio 228/11 - Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - O convênio nº228/2011 teve a última alteração do Plano de Trabalho em abril de 2009. Neste período o município apresentou mudanças em sua realidade, que culminaram na abertura de uma nova unidade de acolhimento. Em julho de 2014, foi aprovada a alteração do Plano de Aplicação de prorrogação do prazo de execução do convênio. No dia 09/10/2014 o Escritório Regional de Curitiba realizou visita técnica ao serviço e constatou que cerca de 72% do plano de aplicação já foi executado. Assim, o município encaminhou o ofício nº 674/2014, solicitando aprovação da alteração do plano de trabalho. A alteração do plano de trabalho proposta pelo município de São José dos Pinhais não altera os objetivos propostos anteriormente no projeto, estando portanto, de acordo com a Deliberação 008/2009 do CEDCA. Cabe ressaltar que a divisão das unidades está proposta por gênero em uma delas e faixa etária em outra. Importante reforçar, entretanto, que o MDS, através do processo de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, estabeleceu como prazo o ano de 2017 para que os serviços se adequem às normativas referentes ao tema. O Escritório Regional de Curitiba emitiu parecer favorável à solicitação do município às fls.260 e 261. A Coordenação de Proteção Social Especial acompanha o parecer do Escritório Regional de Curitiba. Enca-

minhamos o protocolo para parecer deste CEDCA, conforme orientação da Central de Convênios. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o parecer do ER. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Interessado APAE de Guamiranga. Referente a alteração do Plano de Aplicação de aquisição de veículo utilitário para aquisição de Material permanente/equipamentos tendo em vista o alto custo de contrapartida para complementar o valor do veículo. Parecer da Câmara: Apresentando em plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado. Interessado: SEDS:** Para habilitação no Banco de Projetos/Fia Doações: Captação de recursos para realização da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$: 1.200.000,00 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Não Governamental Alexandra Alves José. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer sobre a possibilidade jurídica de captação de recursos do FIA para a finalidade acima descrita. Interessado: SEDS/CMS:** Protocolo nº 13.426.961-8. A CMS encaminha o projeto "Fortalecendo Equipes", para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações, para qualificação do atendimento socioeducativo. **Valor Total:** R\$ 1.100.000,00 Este projeto visa propiciar aos servidores melhores condições de trabalho e integração, na perspectiva de garantir eficácia no desempenho de suas funções. Através da construção um novo modelo de ação institucional, que possibilite a integração da equipe de cada unidade socioeducativa, fortalecendo as relações interpessoais e aprimorando a comunicação em todos os níveis. Desta forma, espera-se melhorar e qualificar o atendimento socioeducativo no Estado do Paraná. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Registrada a chegada do **Conselheiro Leandro** Apresentação dos Balancetes. Na sequência, o representante do Fórum DCA, **Douglas Moreira**, desejou registrar que o orçamento do FIA 2015 prevê os recursos para a realização da eleição da Sociedade Civil organizada, que devorante estará a cargo do Fórum. Segundo a **Conselheira Ires**, são muitas as questões a serem inseridas no Regimento Interno, após análise e aprovação. Levantando uma questão, a **Conselheira Débora** citou que uma Resolução foi aprovada, determinando que as despesas decorrentes da Conferência, deveriam ser sanadas com orçamento próprio da SEDS, e é a primeira vez que sairão recursos do FIA, Atento às colocações, o **Conselheiro Leandro Meller** apontou que esses recursos já foram utilizados em data anterior a 2011. A normativa preconiza que a SEDS deverá custear essa viabilização. Para essa pasta estão previstas Conferências de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, sabendo-se que ainda virão as da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. Trata-se de recurso público e cabe à SEDS buscar uma suplementação que poderá até ser da iniciativa privada. A Conferência do CEAS/PR por exemplo teve recursos do FEAS. Replicou o **Conselheiro Renann**, pontuando que o CONANDA, através da Resolução nº 105/2005, aponta que é de responsabilidade do órgão gestor, não onerando o Fundo. Houve um aparte da **Conselheira Marcela**, expondo que se uma doação for obtida, não irá onerar o Fundo pelo contrário, irá beneficiá-lo com o repasse de 10%. Baseando-se na Conferência da Assistência Social, havia uma previsão de 1 milhão e 400 mil reais e com a licitação baixou-se para R\$ 540.000,00, O integrante do Fórum DCA, **Douglas Moreira**, questionou se a SEDS teria previsão de recursos para as Conferências no seu orçamento, registrou a sua preocupação, já que estão sendo incluídas ações de responsabilidade de órgão gestor, para serem saldadas com recursos do Banco de Projetos. Atenta às colocações, a **Conselheira Alexandra** se posicionou: uma vez que o recurso está no Fundo, independente de como entrou, não seriam submetidos aos mesmos critérios para a sua utilização? Compartilhou a **Conselheira Marcela** dizendo: que os recursos captados no Fundo estão abertos para pessoas físicas e jurídicas. Na verdade, uma Conferência traz inúmeros benefícios, inclusive para crianças e adolescentes. Assim, seguem-se as mesmas regras. Todas

essas questões naturalmente passarão pelo Núcleo Jurídico da SEDS, com parecer escrito como é de praxe. A **Conselheira Adriana Porto SEUS** expôs que a Secretaria de Esporte e Turismo, bem como a SETS trabalham com o FAT e todas as ações são levadas a efeito também através de captações de recursos, com prestações de contas seguindo as mesmas regras. Conforme pontuou a **Conselheira Renata Mele**, estar no orçamento não significa ter disponibilidade financeira. **Câmara Setorial de Políticas Básicas Relatora – Conselheira Renata Mele. 1.1- CPSE – Relato da Comissão de Convivência Familiar e Comunitária - Apresentação do Relato da Câmara de Convivência Familiar e Comunitária por Srª Elenice Malzoni, Coordenadora de Proteção Social Especial, e Samanta/CPSE, a seguir: Informes** Tendo em vista a indicação de novos representantes, foi realizada uma rodada de apresentações. Informada a agenda das reuniões da Comissão, que acontecerá bimestralmente, de acordo com o combinado na reunião de setembro e aprovado em Plenária do CEDCA **2. Inclusão de Pauta** A Coordenadora de Proteção Social Especial Elenice Malzoni solicitou inclusão de pauta sobre o Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, pontuando a necessidade de convergência e fluxo da Comissão, no que se refere ao acompanhamento das metas do Plano. Sendo assim, a Comissão definiu que acompanhará a estratégia de monitoramento da seguinte forma: O Comitê responsável pelo acompanhamento do Plano Decenal realiza o monitoramento e a Comissão acompanha os dados levantados/recebidos por este Comitê. Na data de hoje, Srª Elenice informa que, após análise do Setor Jurídico da SEDS, constatou-se que a Comissão de Convivência Familiar e Comunitária encontra-se em situação ilegal quanto a sua constituição e funcionamento vinculado ao CEDCA. Portanto, sugere-se que os assuntos referentes à Convivência Familiar e Comunitária sejam pauta permanente da Câmara de Políticas Básicas e que a participação de outros entes seja por convite da Câmara, com anuência do CEDCA, para discussão de assuntos específicos. As entidades que, até hoje, “compuseram” a Comissão, poderão ser convidadas, quando necessário. **3. Convite do FOREAS** A Coordenadora de Proteção Social Especial informou que o FOREAS enviou convite à Coordenação para apresentar o processo de implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária, na reunião que ocorrerá em 28/11. Foi decidido pela Comissão que esta apresentação será viável após a primeira avaliação do Plano Decenal, que já está sendo realizada. Samanta coloca que o convite supracitado, enviado à CPSE, deveria ter sido encaminhado ao CEDCA e este deliberar sobre quem seria o responsável por esta apresentação. **4. Campanha Viva a Família:** Ficou definido pela Comissão e com a orientação da ASCOM que serão levantadas três histórias de vida que envolvam os temas: adoção, apadrinhamento afetivo e família acolhedora. Para viabilizar o proposto foi definido o prazo de envio das histórias por e-mail até 18/12/2014 e, alguns membros se responsabilizaram pelo envio dessas histórias: - Adoção: (SEDS e Recriar) - Apadrinhamento Afetivo (Recriar) - Família Acolhedora (Tribunal de Justiça). Essas histórias serão compiladas pela secretaria executiva da Comissão e enviadas aos membros para seleção e posterior encaminhamento à ASCOM, que por sua vez, fará os encaminhamentos necessários junto à empresa de Comunicação. **5.** A secretaria executiva ficou responsável por agendar as datas para a realização das reuniões de 2015. **Parecer da Câmara:** Ciente do relato. **1. Informes:** Ciente; **2. Fluxo de Acompanhamento do Plano Decenal:** não se aplica aprovação do fluxo, tendo em vista o relato da Srª Elenice CPSE, e a Câmara é favorável à sugestão de que os assuntos referentes à Convivência Familiar e Comunitária sejam pauta da Câmara de Políticas Básicas, contudo não de forma permanente, e que a participação de outros entes seja por convite da Câmara. As entidades que, até hoje, “compuseram” a Comissão, poderão ser convidadas, quando necessário; **3. Convite Foreas:** ciente do encaminhamento da Comissão; aprovado encaminhamento da CPSE; **4. Manter o encaminhamento da**

Comissão, referente à Campanha; **5.** Sugere-se não haver agendamento, uma vez que a Comissão será desfeita e sugere-se que a Convivência Familiar e Comunitária seja pauta permanente da Câmara de Políticas. **Parecer do CEDCA:** Item 3 – **Aprovado o Parecer da Câmara.** Item 4 - **Aprovado o Parecer da Câmara.** Item 5 – Anula a resolução que criou a comissão de convivência familiar e comunitária e a câmara de políticas básicas assume o tema dando continuidade a todo o trabalho desenvolvido, inclusive convidando os membros da então “Comissão”, até posterior Deliberação deste CEDCA. **1.2- Protocolado sob nº 13.384.121-0 – Ofício nº 085/2014 APAE Curitiba – solicitação de recurso para projeto “Revitalização da Unidade de Santa Felicidade”** A Instituição solicita recurso financeiro para revitalização da Unidade, no valor total de R\$ 961.238,41, sendo que funciona como APAE e unidade de acolhimento, atendendo pessoas na faixa etária de 15 a 70 anos de idade. **Parecer da Câmara:** Informar à entidade que os recursos do FIA são destinados especificamente para crianças e adolescentes e que este Conselho deliberou recursos para as APAES, contudo os prazos para apresentação de projetos estão encerrados. Assim sendo, sugerir que sejam acompanhadas as deliberações, por meio do site do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** **1.3- Protocolado sob nº 13.393.855-9 – Ofício nº 85/2014 – APAE de Tuneiras do Oeste – solicitação de recurso para reforma da Escola Brilho do Sol** A Instituição solicita inclusão no Banco de Projetos, para aquisição de recurso financeiro para reforma da Escola, no valor total de R\$ 150.000, sendo que atende 53 pessoas, sendo 13 crianças e adolescentes e 40 adultos, na educação infantil e ensino fundamental, na modalidade de educação especial. **Parecer da Câmara:** Informar à entidade que os recursos do FIA são destinados especificamente para crianças e adolescentes e que este Conselho deliberou recursos para as APAES, contudo os prazos para apresentação de projetos estão encerrados. Informar, ainda, sobre os critérios para inclusão no Banco de Projetos (Deliberação n 15/2008) e sugerir que sejam acompanhadas as deliberações por meio do site do CEDCA, referente à destinação de recursos para as APAES. **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** **1.4- Protocolado sob nº 13.376.068-7 – Of. 127/2014 – APAE de União da Vitória - solicitação de recurso para reparos da Escola Hilda Adamaio Roveda** A Instituição solicita recurso financeiro para reparos da Escola, no valor total de R\$ 339,805,67, com contrapartida de R\$ 3.400,00, com atendimento de 212 alunos em educação infantil, fundamental e EJA, na modalidade de educação especial, desde crianças até idosos. **Parecer da Câmara:** Informar à entidade que os recursos do FIA são destinados especificamente para crianças e adolescentes e que este Conselho deliberou recursos para as APAES, contudo os prazos para apresentação de projetos estão encerrados. Assim sendo, sugerir que sejam acompanhadas as deliberações, por meio do site do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** **1.5- Protocolado sob nº 13.406.824-8 – Requerimento de desligamento dos integrantes da Comissão para análise dos projetos de pesquisa apresentados em decorrência da Deliberação nº 003/2013.** Trata-se de requerimento de desligamento dos integrantes desta Comissão, tendo em vista que a Coordenadora do único projeto que ainda está sob análise, julga que os membros não possuem conhecimento técnico e qualificação suficiente para entender a metodologia do projeto proposto. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciência da Plenária. **1.6- Protocolado sob nº 11.980.933-9 – Projeto de pesquisa proposto pela Associação Paranaense de Cultura - APC em decorrência da Deliberação nº 003/2013.** Recebido Ofício da Pontifícia Universidade Católica - Programa Ciência e Transcendência: Educação, Profissionalização e Inserção Social na Penitenciária Feminina do Paraná, de 10 de novembro de 2014, tendo como signatária a Professora Doutora Cristiane Arns de Oliveira, e que solicita o cancelamento dos trâmites de aprovação no CEDCA do projeto de

pesquisa “A Criança no Contexto da Penitenciária Feminina do Paraná”, justificando que as exigências solicitadas pela Comissão de Avaliação designada pelo CEDCA, não estão contempladas no Edital. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** Ciência da Plenária. **1.7- Discussão da organização da Política da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente.** Ausência de representantes do CEAS, segundo mês consecutivo. A Câmara propõe que sejam elencados temas comuns a serem discutidos entre estas duas políticas e definição de pautas específicas, com convite direcionado, conforme a temática. **Parecer da Câmara:** Solicitar à Coordenação de Proteção Social Básica apresente os serviços tipificados que são ofertados a crianças e adolescentes. **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Em dado momento, diversas discussões ocorreram em plenário, por conta da proposta de extinção da Comissão Estadual Interinstitucional de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, feita a partir de parecer do Núcleo Jurídico da SEDS, que aponta pela ilegalidade dessa Comissão. Em dado momento, o articulador do Fórum DCA, **Douglas Moreira**, pediu a palavra desejando fazer um importante esclarecimento “ **Sobre a proposta da extinção da Comissão Estado Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes feita a partir de parecer Jurídico da SEDS que aponta ilegalidade desta Comissão.** A comissão foi criada em 2002, a partir de um compromisso internacional assumido pelo Brasil no I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual, realizado em Estocolmo em 1996. Esse compromisso deu origem ao Plano Nacional e ao Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que se desdobram nas Comissões Estaduais e nos Planos Estaduais de Enfrentamento às Violência Sexual. Então elaborou em 2003 o primeiro Plano Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescente, que foi revisado entre 2008 e 2009, resultando na elaboração do Segundo Plano Estadual, como diretriz para as ações e a serem desenvolvidas pelas diferentes secretaria de estado, Sistema de Justiça e pela sociedade civil no período entre 2010 e 2015. O Plano foi discutido e validade por todos os órgãos que assumiram responsabilidades no Plano e posteriormente aprovado pelo CEDCA, tornando-se política pública. Respondendo a uma ação prevista no Plano, em 2010 o CEDCA estabelece a Resolução nº 01/2010, que institui oficialmente a Comissão Estadual Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, vinculando-a à Câmara de Garantia de Direitos, conforme o artigo 17 do Regimento Interno do CEDCA, que diz que “o Conselho poderá deliberar pela criação de Comissão Especiais, vinculadas às Câmaras Setoriais cuja área de abrangência, a estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário”. Desde então a Comissão vem trabalhando na proposição de políticas e ações relacionadas ao tema da violência para o CEDCA, na articulação de diferentes esferas de poder público e da sociedade civil, na mobilização do SGD e da sociedade e na atenção e monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento. No mesmo ano de 2010, foi publicada a Resolução Conjunta nº 001/2010, assinada pelas Secretarias SECJ, SEED, SESA, SETP, SESP, SETI e SEJU, criando as Comissões Regionais Vinculadas à Estadual. Neste momento, em que estamos próximos à finalização do Plano Estadual de enfrentamento vigente, e que precisamos identificar, reconhecer e dar encaminhamento àquilo que foi ou não realizado no Estado do Paraná para a proteção das crianças e adolescentes frente às violências, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, órgão gestor da política da criança e do adolescente, faz a proposta de extinção da Comissão Estadual, com base em um parecer do seu Jurídico que aponta que a Comissão seria ilegal, pois o CEDCA não teria competência jurídica para instituir Comissões. Caso haja de fato ilegalidade, por óbvio seria necessário repensar o formato de organização da Comissão. No entanto, independentemente do mérito/conteúdo do parecer, o que gostaria-

mos de registrar é que: • Não houve oportunidade de discussão do tema pelos atores envolvidos, ou seja, a própria Comissão de Enfrentamento; • Não houve oportunidade de discussão do tema pelo CEDCA, pois o assunto não entrou como pauta específica em nenhuma reunião, tampouco o processo foi encaminhado aos conselheiros ou mesmo ao Ministério Público para análise; • O parecer é datado de 12/04/2014, foi encaminhado para ciência da Secretária em 22/04/2013, para presidência do CEDCA em 26/04/2013 e recebeu relatório da UTPCA em 27/12/2013. Por que mais de um ano e meio depois do parecer ele vem para a Câmara de Garantia de Direitos apenas neste momento, sem inclusão prévia na pauta e com a manifestação de que a partir de agora, com a ciência da ilegalidade, os trabalhos da Comissão tem que ser paralisado imediatamente? A SEDS e o CEDCA, por meio de sua presidência, tinham essa ciência já em abril do ano passado. Por que permitiram a comunidade dos trabalhos até aqui e de repente, sem abertura de oportunidade para discussão coletiva/pública, encaminham pela extinção do espaço? • Outra dúvida importante está em qual é a proposta da Secretaria para a articulação e mobilização das ações de enfrentamento à violência daqui pra frente: tudo será assumido pela Câmara de Garantia de Direitos: será instituída então outra Comissão via decreto Governamental? Quando e o que fazemos até lá? • São questionamentos que nos chegam para tentar entender a motivação de trazer isto à tona neste momento específico e para providências tão imediatas, refletindo diretamente no desmonte do Plano Estadual ainda vigente e em seu monitoramento. Ressalte-se pela observância dos princípios constitucionais da participação e da gestão democrática, bem como do não-retrocesso social. Mais do que isso, pelo respeito a todas aquelas e aqueles que se dedicaram e continuam neste momento se dedicando para a concretização das ações de enfrentamento à violência no estado, por meio do espaço da Comissão. Por que não discutir a situação com essas pessoas e suas instituições aí sim dar os encaminhamentos necessários? Aproveitando para reforçar ainda que o Plano Decenal e os demais Planos Temáticos não podem ser confundidos. Um não substitui o outro, embora devam estar articulados. O Plano Nacional Decenal vincula expressamente em seu texto a existência de Planos Temáticos. Foi por isso que o CONANDA publicou ainda este ano o Novo Plano Nacional de Enfrentamento à violência Sexual contra Criança e Adolescentes e está financiando, com recursos do FIA Nacional, um projeto de acompanhamento e revisão dos Planos Estaduais de Enfrentamento, que acontecerá em 2015 (Sobre isso, ver o Informe do Comitê Nacional anexo a este documento enviado na data de HOJE). Ou seja, até aqui, oficialmente, o CONANDA não encaminhou pela dissolução dos Planos e das Comissões Temáticas, com as de Enfrentamento à violência. Ao contrário, investe no fortalecimento e aprofundamento desses processos em sintonia com o Plano Decenal. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, da mesma forma, segue trabalhando na perspectiva da “Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente”, firmada conjuntamente com o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público, o Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais, Ministério da Justiça, o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Ministério da Saúde. Essa Carta se divide em 4 eixos, sendo um deles a “Estratégia Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual e outras Violências contra Crianças e Adolescentes”, que prevê a implementação e monitoramento do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência. Nesta semana, dias 24 e 25 de novembro, o Ministério da Saúde e o MDS realizaram em Brasília o “Seminário Intersetorial sobre Notificação de Violências e Rede de atenção e Proteção Integral às Pessoas em situação de Violência”, com a apresentação da Carta de Constituição de Estratégias pela própria Angélica Goulart, Secretária Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Trazemos esses elementos para reforçar que a perspectiva nacional, tanto do governo quanto do CONANDA, oficialmente segue nesse sentido da articulação e complementação entre o Plano Decenal e Planos Temáticos e suas respectivas Comissões. Já solicitamos um parecer específico do CONANDA sobre o tema, que será incluído na pauta da reunião na próxima semana entre o CONANDA e o Comitê Nacional de Enfrentamento. Assim que recebermos este parecer compartilhamos com o CEDCA para debate. É importante lembrar que a Comissão Estadual tem representação no Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, conforme o regimento interno deste, na qualidade de ponto focal, responsável por fazer a ponte das informações entre os dois níveis. A Ciranda exerce atualmente esta representação pelo sendo mandato e será necessário fazer uma nova eleição da representação do ponto focal do Paraná até março de 2015. Reitera-se, enfim, diante de tais informações, a sugestão de que o CEDCA não tome providências neste momento em relação ao parecer, e que oportunize de acordo com os princípios constitucionais de participação, transparência e gestão democrática que as diferentes Comissões hoje existentes possam se reunir antes da sua extinção formal para discutir e construir uma alternativa ao atual formato de organização, caso seja entendida de fato a ilegalidade, inclusive para que possa dar algum encaminhamento aos processos em curso sem que eles se percam, como o monitoramento do Planos Estadual e as demais ações que estão no plano de trabalho desde e do próximo ano”. O assunto envolvendo a extinção da Comissão de enfrentamento à Violência ainda foi abordado inúmeras vezes por alguns Conselheiros. **Douglas Moreira (Fórum DCA)** continuou, afirmando ainda que essa questão vem para o Conselho, sem oportunidade de uma prévia discussão. Quem assumirá os trabalhos até agora encetados por esse grupo? Trata-se de um retrocesso social, sem o menor respeito com aqueles que até agora desenvolveram um trabalho sério. Informou que nos próximos dias ocorrerá uma reunião do CONANDA e do Comitê Nacional, e a CIRANDA estará lá como representante do Paraná. Sugeriu que se agende uma reunião antes da extinção formal, já que até agora o que se tem é um parecer Jurídico. Nessa troca, a **Presidente do CEDCA, Conselheira Márcia Tavares dos Santos**, garantiu que todos estão se preocupando somente com a questão legal, nunca pensando em jogar fora o que foi feito. A Secretaria encontra-se à disposição para compor o que for necessário. Desejando colaborar, a **Dra. Danielle M. Vieira**, do núcleo Jurídico da SEDS, esclareceu que o CEDCA não tem competência para instituir uma Comissão Estadual Interinstitucional, assim juridicamente essa Comissão não existe, Reavaliou a Presidente Márcia que esse processo encontrava-se na PSE, depois foi para o jurídico. Não houve a menor intenção de acarretar prejuízos e aquilo que possui irregularidade será passível de revalidação. Assim, o CEDCA poderá explicitar como quer, e irá para o Governador, podendo até mesmo as questões serem assumidas pelo Fórum DCA. Ainda a **Dra. Danielle (NJA)**, lembrou que mesmo essa nova instituição sendo formalizada pelo Governador, não ficará subordinada ao CEDCA, sendo pois uma Comissão autônoma. Na continuidade, a **Conselheira Ires (Dorcas de Toledo)** sugeriu convocar os membros atuais com urgência, objetivando encontrar um caminho, já que é precipitado tomar decisões nesse momento. Segundo o **Conselheiro Patrick (Encontro com Deus)**, respeitando o processo, trata-se de uma situação chocante que não poderá passar de 15 dias. Na plateia, destacou-se a figura da **Professora Débora**, integrante dessa Comissão de enfrentamento à Violência e Professora da PUC/PR. Essa relembrou ao plenário, que tempos atrás, o CEDCA encaminhou correspondências, solicitando as nomeações para a formal constituição do grupo. Sendo assim, o Colegiado deverá ser posicionar, assumindo a responsabilidade por todo o trabalho já desenvolvido. Trata-se de um momento delicado pois, o direito determina, significando que até o momento trabalhou-se na ilegalidade. Considerou que as árduas ações dos membros dessa comissão deverão ser

respeitadas, garantindo não ter subsídios para dirigir-se ao seu Pró-Reitor e justificar essa ocorrência. Utilizando-se de uma linguagem figurada, é uma carroça que está sendo conduzida por cavalos selvagens, sendo necessário pois que se use da maior parcimônia! Ao final, a questão foi exposta à votação, mediante a apresentação de duas propostas, contantes do relatório. **1) Suspender a análise da Resolução que criou a Comissão, até dezembro. 2) Anular a Resolução que criou a Comissão de Convivência Familiar e Comunitária; a Câmara de Políticas Básica assumirá o tema, dando continuidade aos trabalhos já desenvolvidos. Convidar os membros da então “Comissão”, até posterior deliberação desse Conselho. Câmara Setorial de Garantia de Direitos Relatora Conselheira Nadir Fantin. 2.1.- Protocolado sob nº 11.696.663-8 – Resolução n. 004/2011 CEDCA/PR- Práticas Esportivas.** Em julho de 2014 a Conselheira Nadir solicitou vistas do processo, tendo a Plenária, em agosto, deliberado que fosse enviado ofício aos CMDCAs que até aquele momento não havia respondido ao solicitado CEDCA, em 60 dias. Os municípios de Braganey, Nova Aurora, Congonhinhas, Leopólis, Ponta Grossa, Uraí, Cascavel, Florida, Céu Azul, Andirá, Porto Vitória, Nova Aliança do Ivaí, Querência do Norte, Inajá, Alto Paraná, Tapejara, Lindoeste, Santa Cecília do Pavão, Perobal, Santa Cruz do Monte Castelo, Marilena, Iguaraçu, Prado Ferreira, Nova Londrina, Curitiba (Clube Atlético Paranaense, Coritiba Footbal Clube e Triset Futebol Clube), Nova Fátima, Ibiporã, Lupionópolis, Ouro Verde do Oeste E Santa Mariana responderam o ofício. **Parecer da Câmara:** Reiterar ofícios para os municípios que não responderam, acrescentando o CMDCA de Quatro Barras, tendo em vista resposta do CMDCA de Curitiba que o Paraná Clube mantém sua “escolinha” em Quatro Barras, com prazo de 27/02/15. Reiteramos que os processos pautados na Câmara tenham as folhas regularmente juntadas e numeradas. **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** – CPSE/SEDS – Relato da Comissão de Enfrentamento as Violências contra crianças e adolescentes. Douglas, do Centro Marista de Defesa da Infância, relata reunião realizada no dia 21//11. Foi sugerida a inclusão do representante do Fórum DCA e da Assessoria da Juventude na comissão; MP informou que é inviável sua participação na comissão porque seu papel é fiscalizador; foi sugerida a revisão da comissão 1/2010, quanto a alteração dos representantes; quanto a solicitação de Pinhais, as regionais da SEDS e SESA responderão ao solicitado por Pinhais e, depois, a comissão realizará nota técnica; quanto a campanha: necessidade de projeto complementar para a campanha viva infância, em virtude de sobra de dinheiro, valor R\$ 891.000,00; foi sugerido que este dinheiro seja utilizado em cartilhas e mídias; comissão encaminhara ate 25/11 sugestões de direitos violados a serem inseridos nesta nova cartilha; será feito pela SEED, SEDS e SESA o plano de trabalho para utilização destes materiais em casos específicos; tanto a cartilha, quanto os vídeos serão apresentados a comissão antes de serem finalizados e levados ao CEDCA; monitoramento do plano estadual: Elenice informa que o Plano Decenal, que contem as acoes de enfrentamento as violências, foi feito depois do Plano de Enfrentamento, por isso o primeiro prevalece sobre o segundo; Douglas entende que são planos diferentes, por isso já solicitou parecer ao CONANDA; comissão entende que deve haver alinhamento ente os órgãos que responderam o instrumento antes de torna-lo publico; reunião ampliada no dia 15/12, a partir das 09:00 horas; **PARECER DA Câmara:** Ciente do relato. Tendo em vista parecer do NJA, a Câmara entende que a comissão é ilegal, por isso a resolução n01/10 deve ser anulada; a CPSE, no dia 15/12, quanto ao monitoramento, providenciará a reunião de trabalho de alinhamento, apresentando relatório conclusivo de monitoramento, inclusive apontando pontos faltantes do Plano Estadual, a ser apresentada na reunião da Câmara de Direitos de fevereiro/2015; nesta mesma reunião também será discutido formato de regularização do grupo que sera apresentado pela CPSE também na reunião da câmara garantias de direito de

fev/2015; quanto as campanhas, será feita uma reunião extraordinária, no dia 8/12, a tarde, onde a CCZ e a CPSE farão apresentação da proposta da campanha, sendo que a câmara apreciara e encaminhará a plenária; também nesta data do dia 08/12, a CPSE apresentará a Câmara os tópicos de assuntos pendentes do Plano Estadual até dez/2015; a SE/CEDCA enviara ofício convidando aos que compunham a comissão para contribuir na reunião do dia 8/12; enfrentamento as violências pauta permanente da Câmara de Garantia de Direitos, sendo que os assuntos específicos serão convidadas pessoas de notório saber, inclusive as que faziam parte da Comissão. **PARECER DO CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara;** Aprovado por maioria anulação da resolução nº1/2010, e a câmara de garantia de Direito assume o tema, dando continuidade a todos os trabalhos referente a enfrentamento a violência, inclusive convidando os membros da então “Comissão”, até posterior deliberação deste CEDCA. - Indicação de Representante do CEDCA para ser mediador do eixo 4 – Proteção e responsabilização no Seminário de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes – dia 10/12

Parecer da comissão: Prejudicado. Parecer do CEDCA: Prejudicado. CMS/SEDS – relato da Comissão do SINASE – Apresentação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. A Coordenadora e o Coordenador Adjunto da CMS Cláudia e Heron apresentaram o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, protocolo. 13.418.846-4, que segue as orientações da SDH, trazendo o contexto da socioeducação no Estado do Paraná, o perfil do adolescente, a gestão e funcionamento do sistema, as metas do decênio e considerações finais. Como cada município tinha uma metodologia de levantamento de dados, foi buscado os dados do Censo Suas e aplicado um questionário nos municípios para realizar um diagnóstico, do qual foi extraído os indicadores. Baseando-se no diagnósticos foram traçadas as ações e metas. O monitoramento será mensal e a avaliação será anual, pelo sistema SMS-BI e pelo comitê. A pedagoga Gloria Christina de Souza Cardoza, do Cense Londrina II, fez a coordenação do trabalho do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. **Parecer da Câmara: Aprovado o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Parecer do CEDCA: Aprovado pela maioria, havendo 5 abstenções e nenhum voto contrário; Após a Deliberação publicada encaminhar o Plano aos CMDCA's.** Panorama sobre os Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo. Na verdade foi recebido o Plano Municipal de Araruna, através do protocolo n. 13.415.794-1; E um relato em planilha do ER de Guarapuava com a situação dos vinte e um municípios abrangidos pela regional; E ofício do CMDCA de Paranaíba, relatando que pactuou a data de 30/4/15 para entrega do Plano ao MP; E um ofício do CMDCA de Perola relatando que pactuou a data de 20/12/14 para entrega ao MP do Plano; E dois promotores de justiça instauraram procedimento administrativo, referente ao Plano, para os municípios Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre D'Oeste, Rio Negro, Pien, Quitandinha e Campo do Tenente. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.6- Protocolado sob nº 13.388.717-2 – Informações sobre os Planos Municipais de Atendimento de Medidas Socioeducativas. O Ministério Público, por meio do ofício nº 259/2014, enviado no dia 24 de outubro de 2014, recebido no dia 04 de novembro de 2014, esclarece que diante da clareza do texto legal citado, a orientação prestada pela Coordenação Nacional do SINASE, relativa a suposta exigência de um “prazo sucessivo” para estados e municípios concluírem seus respectivos Planos de Atendimento, “não possui qualquer valor jurídico e logicamente, não autoriza os municípios a descumprirem sua obrigação de aprovar seus Planos de Atendimento Socioeducativo até o dia 14 de novembro do próximo vindouro; A prorrogação do prazo concedido (360 DIAS) aos municípios para concluírem seus Planos somente poderia se dar por meio de Lei Federal específica, não podendo ocorrer

por meio de Resolução do CEDCA e muito menos por meio de singela “orientação” da coordenação nacional do SINASE. A necessidade de cumprimento do aludido prazo, tanto pelos estados quanto pelo municípios decorre da necessidade de previsão no orçamento dos órgãos públicos encarregados de executar as ações correspondentes aos respectivos Planos de Atendimento Socioeducativo dos recursos necessários a sua execução já no ano de 2015, observando o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. Ressalta ser inadmissível que se aguarde mais um ano até que os municípios elaborem seus Planos de Atendimento Socioeducativo e somente então adequem seus orçamentos ao disposto na Lei nº 12.594/2012 e passem a prestar o atendimento especializado e qualificado em meio aberto aos adolescentes autores de ato infracional, até porque a demanda aumenta a cada dia que o Poder Público se omite em atendê-la. Há uma preocupação da Lei nº 12.594/2012 com o efetivo e integral cumprimento de suas disposições por parte do Poder Público, onde está expresso que deve ser feita sempre de forma a atender o interesse superior da criança e do adolescente e o não cumprimento integral de suas diretrizes e determinações sujeita os agentes públicos a responderem pela prática de ato de improbidade administrativa. Pondera que cabe ao Ministério Público, na condição de fiscal da lei e, como tal, de responsável por zelar pelo efetivo respeito à ordem jurídica e aos interesses de criança e adolescentes, exigir dos estados e dos municípios o integral cumprimento da lei nº 12.594/2012 e do prazo fixado pelo aludido art 7º, §2º do citado Diploma Legal, sendo esta a orientação que tem sido sistematicamente repassada a todas as Promotorias de Justiça. Por fim, resta dizer que a atuação do Estado do Paraná em relação aos municípios será complementar, e estes não devem aguardar a conclusão do Plano Estadual para definir as ações que precisam implementar sobretudo em termos de prevenção, proteção, atendimento às famílias e atendimento inicial aos adolescentes autores de ato infracional, sendo que a própria execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade independe de iniciativa do Estado do Paraná (embora este possa e deva estimular a implementação e aperfeiçoamento dos programas respectivos inclusive por meio do cofinanciamento previsto em lei). Por fim, solicita a divulgação do presente expediente junto à plenária. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 2.7.- Protocolado sob nº 13.335.865-0 –veículos a disposição do CT de São José dos Pinhais. Os CT's de São José dos Pinhais, regiões I e II, informam que a prefeitura municipal retirou da posse do CT veículo que era utilizado para a realização de atendimento direto à população infanto-juvenil, o que acarreta morosidade nos atendimentos, apuração dos fatos e realização de visitas. A SEC/CEDCA informou, em 09/09, que o veículo não foi adquirido com recursos do FIA. O CEDCA no dia 08/10/14 emitiu parecer para o envio de ofício à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais solicitando quantos e quais veículos estão à disposição dos CT's, e se há motoristas. Por meio do ofício nº 646/14, a prefeitura de São José dos Pinhais informa que há para os 2 Conselhos Tutelares os veículos SANDERO placa AVW 5727 e AVW 5728 com motorista. **Parecer da Câmara: Responder ao CT de São José dos Pinhais informando que o veículo retirado pela prefeitura não foi adquirido com recursos FIA e que estão a disposição dos CT's os veículos SANDERO placa AVW 5727 e AVW 5728 com motorista; encaminhar cópia integral deste protocolo ao CMDCA e MP local para conhecimento e providencias cabíveis; e após, archive-se.** **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** 2.8.- Protocolado sob nº13.404.664-3 – Questiona atuação do Conselho Tutelar na Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Passagem Doce Lar. Ofício 13/2014, encaminhado pela equipe técnica da Casa de Passagem Doce Lar, questionando a atuação do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná na Unidade de Acolhimento Institucional. Depreende-se do referido

documento que o Conselho Tutelar tem tido como prática habitual a entrega de presentes, tais como, caixas de bombons e material de artesanato, de modo que referida conduta “interfere negativamente no funcionamento da Casa e diretamente nos acolhidos, que questionam estas gratificações individualizadas”. Além disso verifica-se que “as cuidadoras sociais reportam frequentemente que após estes acontecimentos a conduta dos acolhidos se modifica negativamente manifestando revolta, ciúmes e frustração”. Infere-se que o Conselho Tutelar faz afirmações inapropriadas e preconceituosas (fl. 04). Diante disso a Casa de Passagem Doce Lar sugere o aprimoramento, via capacitação, do referido Conselho, para uma atuação mais reflexiva e postura ética, de modo a privilegiar o sigilo e a discricção. A Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente por meio da informação nº 729/2014 informa que realizou 3 cursos de capacitação, sendo o primeiro semipresencial para Conselhos Tutelares, permitindo o aprimoramento do uso do SIPIA CT WEB e a formulação de políticas públicas pontuais voltadas a infância e a adolescência, sendo oferecidas 2.065 vagas para todos os conselheiros do Estado do Paraná. O segundo foi o Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, em parceria com 07 Universidades Estaduais. Foram disponibilizadas 5.257 vagas a fim de aprimorar e o fortalecer a rede de garantia dos direitos da criança e do adolescente. E por último está promovendo o curso de Capacitação de Nível Intermediário no SIPIA CT WEB, sendo ofertadas 4.000 vagas, com vistas ao fortalecimento dos protagonistas da rede de garantia dos direitos com o intuito de aprimorar a formulação de políticas públicas para as crianças e os adolescentes de todo o Estado do Paraná. Considerando que a SEDS/UTPCA prestou todas as informações, o presente protocolado foi remetido ao CEDCA com a sugestão de encaminhar cópia do Ofício nº 13/2014 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná para conhecimentos e providências. **Parecer da Câmara: Encaminhar cópia integral do protocolo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público de Pontal do Paraná para conhecimentos e providências cabíveis. Após archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

2.9- Protocolado sob nº 13.279.945-8 – Conselho Tutelar de Sarandi. Relata que o CT de Sarandi tem sofrido a ingerência da Prefeitura Municipal, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social, que vem cerceando todas as ações daquele colegiado, bem como deixando de subsidiar a manutenção e aparelhamento adequados para um bom atendimento à população infanto-juvenil da cidade de Sarandi. Informa que até a presente data, aquele órgão não “recebeu” nenhum dos kit's de aparelhamento ofertados pelos governos e convênios. Informa, também, que foi entregue àquele órgão um veículo PALIO 2014, porém os conselheiros tutelares são impedidos de dirigir o mesmo em situações extremas. A Prefeitura do Município de Sarandi (PR) apresentou parecer jurídico nº 593/2014, informando que naquele município somente os detentores de cargo efetivo de motorista tem atribuição de dirigir veículos oficiais. O Relatório conclusivo da visita “in loco” no Conselho Tutelar de Sarandi estabelece que o automóvel “palio” fica com o motorista escalado para o dia, e o automóvel “spin”, que foi doado pela Secretaria de Direitos Humanos, mediante Termo de doação, fica na Guarda Municipal, priorizado apenas para viagens. Foram substituídos os motoristas que não possuem ética, e atualmente há 3 motorista bons profissionais. A secretária Janaína ainda relata que houve atraso no pagamento dos conselheiros tutelares apenas uma vez. Desta forma, analisando as falas do Conselho Tutelar e da Gestora da Política da Assistência Social de Sarandi, assim como a documentação anexa, cabe apontar que há uma tamanha falta de comunicação entre as partes envolvidas, relata fatos sem se ater a veracidade de todo processo. Um exemplo são os kit's do Conselho Tutelar, onde este declara que devido a aquisição dos equipamentos por

meio de emendas parlamentares e convênios, os mesmos não pertencem ao patrimônio municipal. Porém identificados o Convênio nº 403/2013 e o Termo de Doação e Encargos nº 5353/2014 a detentora do bem é a prefeitura, conforme acordados. Outro apontamento que desencontra aos fatos refere-se a atuação de forma precária pela falta do kit's. Porém a entrega dos kits não iria alterar a rotina do serviço, uma vez que o Conselho já possui equipamentos similares. O que compromete o serviço seria a disposição da sala de espera e a falta de linha telefônica em outras salas. Observa-se a necessidade de definição e um protocolo contendo um fluxo de atendimento, o que favoreceria a população que demanda dos serviços. **Parecer da Câmara: Encaminhar resposta ao CT, sugerindo que seja elaborado fluxo de atendimento do Conselho Tutelar; encaminhar cópia integral ao CMDCA e MP local para conhecimento e providências cabíveis, inclusive quanto ao uso e guarda do veículo “spin” doado pela SDH. Por ultimo, archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 2.10.-** Protocolado sob nº 13.115.932-3 - Oitiva sem danos. Trata-se do Ofício nº 038/2014, enviado pelo CMDCA de Cascavel ao TJ/PR, em 28 de fevereiro de 2014, solicitando informações sobre o equipamento de salas lúdicas adequadas a oitiva sem danos de crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme orientações do CNJ, na comarca de Cascavel. O CEDCA deliberou, em 07/05/14, pelo envio de ofício ao Tribunal de Justiça solicitando informações sobre quais comarcas possuem equipamentos e salas lúdicas, especificando quais os equipamentos e a estrutura da sala, bem como quais comarcas possuem esses serviços especializados. O Tribunal de Justiça informou, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e Juventude, sob o protocolo nº176.677/14, que se encontra procedimento licitatório para aquisição de 24 salas de depoimento de “menor dano”. Ainda, informa o Departamento de Patrimônio que o procedimento de aquisição de materiais lúdicos se encontra “em fase de entrega pelas empresas fornecedoras”. Atualmente as Comarcas de Maringá e Londrina possuem sala especial com equipamentos de escuta, e em Curitiba, a Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos conta com estrutura física. **Parecer da Câmara: Ciente. Expedir de ofício ao CMDCA de Cascavel informando sobre as providências que o Tribunal de Justiça está tomando a respeito das salas lúdicas e, após, archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 2.11.-** Protocolado sob nº 11.890.820-1 – Denúncia recebida pela Ouvidoria da SEDS do Município de Floráí. Treinador de handebol, do Município de Floráí, que supostamente abusa de suas atletas menores de idade. No Relatório de Investigação do NUCRIA, os resultados do inquérito foram conclusivos pela inexistência da prática dos crimes contra adolescentes. Considerando o que foi concluído no Inquérito Policial, a Divisão de Polícia Especializada, sugere a apuração da identificação do autor(a) da denuncia apócrifa por meio eletrônico (e-mail), o(a) qual praticou, “em tese”, o crime de denunciação caluniosa. Sugere que haja uma quebra do sigilo do meio eletrônico pelo qual foi feita a denuncia, para a averiguação da autoria do crime de denunciação caluniosa. O NUCIBER – Núcleo de Combate aos Cibercrimes por meio do ofício nº 437/2014 no dia 07/04/2014, solicita ao CEDCA os dados de e-mail do denunciante. O CEDCA enviou ofício nº 571/2014 no dia 28/08/2014 em resposta ao NUCIBER, encaminhando cópia da denuncia da maneira como receberam, uma vez que não dispõem do código fonte da mensagem investigada. **Parecer da Câmara: Tendo em vista que a notícia foi apurada e constatada inveracidade (fls 23), archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 2.12.-** Protocolado sob nº 13.287.893-5 – Ressarcimento das despesas de viagem do adolescente observador do CEDCA/PR – Lucas Vinicius de Oliveira de Souza. O CEDCA vinha deliberando sobre a participação do adolescente nas reuniões e que havia dificuldades no custeio destas participações,

tendo em vista que a figura do adolescente observador não existe em lei, apenas no regimento interno, sendo necessário a alteração da lei. A informação nº 009/2014 do Núcleo Jurídico da Administração/SEDS, informa que o ressarcimento não será possível pois ele está sendo realizado de forma continuada e não tem caráter excepcional. O GFS/SEDS informou que uma alternativa seria que a participação fosse realizada e que o adolescente apresentasse um pedido de ressarcimento das despesas, para garantir sua participação até a alteração da Lei, o que ainda não ocorreu, pois está em estudo uma alteração ampla e não apenas pontual. Ocorre que a Lei não foi alterada e a participação do adolescente assumiu caráter permanente e não eventual. Diante disso, o presente processo deverá ser pautado no CEDCA para que tome conhecimento da informação NJA e delibere sobre o retorno do processo ao Núcleo informando que, quando definiu que a participação do adolescente poderia ser realizada em caráter eventual, esta eventualidade poderia abarcar o período da aprovação da alteração da Lei. Nesse sentido o CEDCA deverá consultar o NJA sobre a possibilidade da autorização do presente ressarcimento, mas sabendo que novos ressarcimentos não serão possíveis e a participação do adolescente a partir de então deverá constar na Lei do Conselho. **Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar a SEDS, sugerindo que esta providencie junto a Assembleia Legislativa, proposta de lei do CEDCA no que diz respeito a participação do adolescente; retornar ao NJA para que analise a possibilidade da autorização do presente ressarcimento, conforme contido em folhas 54; encaminhar o coordenador/gestor/ fiscal do convênio da SEDS com a CIRANDA, projeto rede pontes, para que viabilize a vinda e permanência do adolescente Lucas nas reuniões do CEDCA, tudo objetivando o protagonismo juvenil. Esta Câmara delibera, por unanimidade, que a SEDS deve viabilizar a vinda do adolescente. Parecer do CEDCA:**

Aprovado o Parecer da Câmara. 2.13.- Protocolado sob nº 12.054.911-1 - Maus tratos no CENSE de Londrina. O CEDCA enviou ofício a CMS solicitando informações sobre denuncia de maus tratos no CENSE Londrina. Juntou informação do Diretor do CENSE de Londrina II, informando que 02 adolescentes estavam apresentando conduta agressiva e de revolta, fazendo ameaças de morte a educadores por “mau tratamento”. Foi designada a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar sob o nº 11.969.806.-5, para apurar possíveis irregularidades no Centro de Socioeducação de Londrina consoante na Resolução nº 129/2013-SEDS de 21/06/2013 publicada no DOE nº 8987. Conforme o relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, concluiu-se que os servidores do Cense II de Londrina não cometeram irregularidades administrativas funcionais. A Resolução nº 147/2013 - SEDS acatou na íntegra o Relatório Final e convalidou todos os atos praticados e determina o arquivamento dos autos do protocolado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS. **Parecer da Câmara: Ciente. Tendo em vista relatório da sindicância, sugerimos arquivamento. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

2.14.- Protocolado sob nº 12.123.165-4 – Informa que o Município de Araucária não possui Conselheiros Tutelares. Conforme o parecer da Câmara do dia 21/08/13, o CEDCA enviou no dia 5/09/2013 ofícios ao Presidente do CMDCA, Procurador de Justiça - Coordenador do CAOPCAE, Promotor de Justiça, Prefeito de Araucária e ao Procurador da Vara da Infância e da Juventude solicitando informações sobre o ocorrido e o motivo da não realização das eleições do Conselho Tutelar em tempo hábil, informando quanto à legalidade da situação e solicitando providências cabíveis imediatas. A Prefeitura de Araucária por meio do ofício nº 423/2013 em 23/09/2013, encaminhou resposta informando que imediatamente após receber o comunicado, compuseram uma equipe de apoio a autoridade judiciária, composta por assistente sociais, professores e psicólogos que se empenham nesta

atribuição. O Presidente do CMDCA por meio do ofício nº 182/2013 justifica a não realização da eleição pelos seguintes problemas: com a troca da gestão municipal do CMDCA não havia condições de funcionamento pois a maioria de seus documentos (livros atas, resoluções, publicações) estavam desaparecidos (foi aberto processo de sindicância para apurar os fatos de desestruturação e sumiço dos documentos do CMDCA, que está em processo de investigação); as entidades de atendimento não tinham registro renovado, inclusive alguns membros do CMDCA, o que tornava o conselho irregular; entidades com aprovação e deliberação para utilização do recurso FIA em 2011 e que não haviam ainda recebido o recurso; diversos processos da comissão de ética envolvendo casos graves de conduta de conselheiros tutelares parados desde 2010, sem conclusão ou sequer abertura do processo. O CMDCA encaminhou Resolução nº 0010/2013 que dispõe que a administração Municipal designasse a partir do dia 16 de julho de 2013 uma equipe de apoio à autoridade judiciária, para ficar encarregada do atendimento inicial e triagem dos casos, encaminhando diretamente aos programas, serviços, órgão e setores da administração competentes e deverão ser atendidos com urgência e prioridade necessárias, oficializando o Poder Judiciário nos casos que assim demandarem. **Parecer da Câmara: Reiterar os ofícios enviados ao MP; solicitar que o ER realize visita “in loco” para verificar se o CT está efetivamente funcionando; enviar ofício ao CMDCA, em atenção ao ofício 182/2013 do CMDCA, para que informe o resultado do processo eleitoral de Araucária e se o CT está em efetivo e regular funcionamento. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

2.15- Protocolado sob nº 13.418.723-9 – A UTPCA/SEDS encaminha projeto para a realização de diagnóstico dos direitos violados no Estado do Paraná – 2012/2014 – SIPIA CT WEB e minuta de deliberação para apreciação da Câmara de Garantia de Direitos, do FIA e da Plenária do CEDCA-PR. O referido projeto tem como objetivo informar quais municípios efetivam a alimentação do SIPIA CT WEB, destacando o perfil das crianças e adolescentes atendidos, dos agentes violadores e dos direitos violados em cada município do Estado do Paraná, possibilitando uma leitura atualizada da situação das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal; analisar os dados coletados do SIPIA CT WEB a partir da possibilidade de pesquisa “Estatísticas de Violações por Estado”, para os anos de 2012, 2013 e 2014, de acordo com a classificação do sistema, correlacionando esses resultados com a população de crianças e adolescentes residentes nos 399 municípios do Estado; apontar em quais municípios do Estado do Paraná atualmente ocorre um maior registro de violações, em termos absolutos e percentuais; e divulgar as informações obtidas com esse diagnóstico através dos dados gerados pelo SIPIA CT WEB, de modo que se permita visualizar as violações de direitos no Estado do Paraná, no âmbito municipal (399 municípios) e estadual, propiciando o fortalecimento das diretrizes de proteção dos direitos da criança e adolescentes. **Parecer da Câmara: Aprovado a realização do Diagnóstico dos Direitos Violados no Estado do Paraná – 2012-2014- SIPIA CT WEB, conforme contido no protocolo n 134187239, a ser organizado, gerido e executado por dispensa de licitação, na forma do anexo I, totalizando o valor de R\$8.000,00. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**

Relato da Comissão para elaboração de Deliberação tendo como foco o atendimento a criança e ao adolescente usuárias ou dependente de álcool e outras drogas. A Ires e a Camila (SESA) apresentaram proposta para elaboração de deliberação para atendimento as crianças e adolescentes usuárias ou dependentes de álcool e outras drogas. **Parecer da Câmara: SE enviar ofício aos integrantes da Comissão (art. 3 da Deliberação n.016/2014) solicitando a necessária presença de todos última reunião a ser realizada no dia 09/12, as 09:00h; com referencia as secretarias (CMS/SEDS, SEJU e SESA), encaminhar o ofício com cópia aos**

secretários; solicitar nesta reunião representante do NJA e do GFS; **Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: Aprovado; Será reunião extraordinária da Câmara Garantia de Direitos para tratar especificamente da Deliberação sobre Saúde Mental; A SE enviará e-mail aos membros da comissão ao NJA, GFS e aos membros da Câmara da Minuta apresentada na data de ontem; O adolescente Lucas acompanha todas as atividades da Câmara, sendo importante acompanhar as reuniões do dia 08 e 09 de dezembro, sem prejuízo da reunião extraordinária do dia 10 e Ordinária dos dias 11 e 12 de dezembro.** Em dado momento, **Douglas Moreira (Fórum DCA)** desejou registrar uma posição: - no momento o Paraná é destacado, como o Estado que tem o maior índice de exploração sexual nas rodovias. O Conselho precisará estar ciente, do impacto político dessa decisão, ao extinguir essas importantes Câmaras. Decisões tem consequências: - assim, o **Conselheiro Patrick Reason (Encontro com Deus)** manifestou o seu desejo para que constasse em ATA, os nomes dos Conselheiros que consignaram o seu voto favorável. **São eles – Conselheiros Shunaida (SESA), Adriana Porto (SEET), Silmara Satori (SETI), Lia Burigo (SEED), Renata Mele (SEEC da Cultura), Marli Mussulini (SETS), Fátima Yokohoma (SEJU), José Carlos Aliaga (SEPL), Márcia Tavares dos Santos (SESP), Nadir Fantin (Instituto São José), Leandro Meller (SEDS).** **Votos contrários: - Conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Débora Cristina Costa (ABEC), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Patrick Reason (Encontro com Deus).** **Abstencões – Vanessa Martins (Assoc. Cultural Menino Jesus).** Por um momento, o **adolescente Lucas Vinícios** dirigiu-se ao plenário, dizendo ter concluído não ser importante a sua presença nas Assembleias do CEDCA, pois até a presente data ainda não foi solucionado o pagamento dos seus deslocamentos até Curitiba. Imediatamente, o **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)**, comunicou que as providências foram tomadas: foi elaborada à Assembleia Legislativa. No entanto, foi deliberado nesse Conselho, que fosse retirado da ALEP uma minuta objetivando não prejudicar a mudança global da Lei. Por enquanto, é importante comunicar que o Núcleo Jurídico/SEDS aprovou o ressarcimento, mas caracterizou a continuidade até que se aprovasse a alteração da Lei. Disse entender que seria plausível então, retornar o referido processo para o ALEP. O entendimento do Jurídico é que a referida continuidade dar-se-ia somente até a mudança de Lei, uma vez que a demora existe, os documentos serão devolvidos para a Assembleia. Compartilhando, **a Presidente Márcia** registrou que a representação dos adolescentes será sempre bem vinda no Conselho, cujas participações trouxeram importantes contribuições ao Colegiado. **Câmara de Capacitação e Mobilização: Relator Conselheiro Patrick.** 3.1- Plano de Comunicação / Material para a Conferência. Presentes os adolescentes Maria Eduardo e Mônica Almeida da Rede Pontes, o sr. Diego da Ciranda, e as técnicas Rosângela e Adriana da ASCOM/SEDS. O sr. Diego da Ciranda informou que os adolescentes da Rede Pontes reuniram-se após a última reunião da Câmara, no mês de Outubro/2014, para discutir sobre os materiais para a Conferência dos Direitos das Crianças e Adolescentes, tendo concluído que seria interessante a produção de um vídeo utilizando a linguagem do *draw my life*, pois se trata de uma metodologia interativa, bem humorada, criativa e que prenderia a atenção dos adolescentes. Quanto ao conteúdo, deixam a critério da Câmara, mas poderia ser um personagem que estaria desenhando a própria vida, conversando sobre os direitos de crianças e adolescentes de modo lúdico. Outra possibilidade é que o vídeo fosse no estilo “*a história das coisas*”, que utiliza uma linguagem parecida com o outro, mas mais simplificado. A preferência dos adolescentes, todavia, seria pelo estilo do “*draw my life*” que é mais interativo e moderno. A Rede Pontes também sugeriu a criação de um aplicativo para celular que servisse à interação dos adolescentes durante a conferência, possibilitando a criação de

vínculo entre os participantes. O Sr. Thiago destacou que, observando os princípios da economicidade e eficiência aos quais a administração pública está vinculada, era preciso avaliar com cautela a deliberação de recursos para elaboração de um aplicativo que poderia ser substituído por outros que já existem, a exemplo do *twitter* e do *facebook*, mas que a utilização das mídias sociais durante a conferência era algo extraordinário e que deveria ser defendido. Os adolescentes da Rede Pontes reforçaram que as mídias sociais populares dificultam a criação do vínculo e que um aplicativo específico seria mais impactante nos relacionamentos durante e após o evento. O Conselheiro Antonio Carlos sinalizou que o ideal seria utilizar todas as mídias sociais já existente, sem a necessidade de criar um novo aplicativo, o que foi seguido pelos demais conselheiros. O sr. Diego também sugeriu a elaboração de uma revista que reunisse informações, entrevistas e textos relativos à criança, ao adolescente e à temática da conferência. A sra. Adriana da ASCOM/SEDS perguntou se a Câmara havia definido qual o público dos materiais. Houve um momento de *brainstorm* sobre a linguagem do material, tendo sido apontado a necessidade de contemplar as crianças, os adolescentes e os atores do SGD. A conclusão dos conselheiros é que uma revista utilizando uma linguagem adolescente contemplaria, também, as crianças que participarão da conferência, bem como o público adulto e que o SGD não seria o foco destes materiais. No que diz respeito ao *briefing* dos materiais, a sugestão é que os participantes da câmara (conselheiros, convidados e adolescentes) tragam propostas para a próxima reunião da câmara, a qual será dedicada à construção do *briefing* das peças que serão produzidas para serem encaminhadas à ASCOM/SEDS. A sra. Rosângela sugeriu que na fossem exibidos na plenária os exemplos dos vídeos citados pelos adolescentes. Apontou também que devemos pensar em formas de divulgação da conferência, como *e-mail marketing*, convites para divulgar nas mídias sociais, entre outras alternativas. Ficou acertado que a ASCOM trará estas propostas na próxima plenária. **Parecer da Câmara:** Pela aprovação da produção de um vídeo lúdico, de uma revista em meio físico e virtual (compatível com *tablets* e *smartphones*) com linguagem jovem e de materiais físicos e virtuais para divulgação da conferência. Pela construção do *briefing* na próxima reunião da câmara, em Dezembro/2014.

Parecer do CEDCA: Próxima Reunião da Câmara o adolescente Lucas, ASCOM e o Apoio Técnico Thiago irão detalhar o tipo de material e o valor estimado e encaminharão no mesmo dia para a Câmara do FIA.

3.2- Protocolado sob nº 13.228.023-1 – Of. nº 114/2014 – CMDCA de Maringá – solicitação de autorização para impressão de Estatuto da Criança e do adolescente: O Município de Maringá enviou ofício ao CEDCA/PR solicitando autorização para reproduzir a cartilha da Turma da Mônica de combate ao trabalho infantil, com a inclusão das logomarcas da prefeitura municipal, da secretaria de assistência social e do CMDCA. O processo foi enviado à CPSE/SEDS, a qual informou que a SEDS não dispõe dos direitos autorais, nem de reprodução, da Cartilha da Turma da Mônica e que o Município deveria entrar em contato diretamente com autor da cartilha, Maurício de Souza. Na sequência, por e-mail, o Município informou que não teria mais interesse na autorização e que o processo poderia ser encerrado. **Parecer da Câmara:** Pelo arquivamento do protocolado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

3.3- Protocolado sob nº 14.418.494-9 – UTPCA/SEDS – Projeto da Capacitação Nível Intermediário SIPIA CT WEB. A técnica Rosane da UTPCA/SEDS iniciou informando que a formação dos conselheiros tutelares foi realizada em parceria com a Escola de Governo e executada pelo SESI/PR, contratado para operacionalizar a capacitação. Informou que a capacitação encerrará em dezembro/2014, mas que até a eleição unificada poderá haver uma grande rotatividade de conselheiros e que isso poderá resultar em uma subutilização do sistema SIPIA/CT/WEB. A partir desta demanda, a UTPCA elaborou um projeto complementar para deixar a

capacitação em EAD à disposição dos Conselheiros Tutelares e de Direitos até a realização das eleições unificadas (outubro/2015) com a previsão é de atender entre 400 e 800 conselheiros. Os recursos necessários são provenientes do saldo remanescente da deliberação 48/2011, relativa à execução da capacitação que está se encerrando em dezembro/2014. **Parecer da Câmara:** Pela aprovação do projeto e encaminhamento à Câmara do FIA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Comissão do Superávit - 6.1- Edital nº 001/2014 CEDCA/PR.** Comissão se reuniu para retomar o debate do Edital nº 001/2014, o qual já havia sido amplamente discutido e avaliado pelos integrantes da Comissão e demais Conselheiros, mas teve sua tramitação suspensa devido a vigência da Lei nº 13.019/2014 a partir de 01/11/2014, a qual foi prorrogada pela medida provisória 658, o que possibilitou a retomada do debate a aprovação do documento. Edital foi apresentado em plenária. **Parecer do CEDCA:** Aprovado. **Valor – R\$ 5.000.000,00 DESTINADOS A ENTIDADES (5 MILHÕES DE REAIS). Prazo de Edital 001/2014 – 6 meses. Projetos no valor de R\$ 20 – 40 e 80 mil reais. Submetido à apreciação do plenário, o edital foi aprovado.** A presente ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada e formatada por Jonathan Coelho Zaninelli, sendo a Secretária Executiva do CEDCA Maria Letícia Zavala Dellê.